



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO QUARTA - FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014 Nº 2586 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.go.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.go.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	20
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	34
Secretaria do Estado de Saúde.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	23
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	24
Sec. de Estado de Justiça.....	40
Defensoria Pública	41
Secretaria de Estado de Finanças.....	43
Sec. de Assistência Social.....	43
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	43
Departamento de Estradas de Rodagem.	
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	
Assembleia Legislativa.....	48
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	48
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO N.19.318, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta a Lei n. 3.464, de 05 de novembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 3.464, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doada, nos termos da Lei n. 3.464, de 05 de novembro de 2014, área com 300,084 há (trezentos hectares e oitenta e quatro ares), partindo do marco P-01, situada no limite com FG-2/A, definido pela coordenada geográfica de latitude 8°01'22,16553"S e 62°52'27,54593"W, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9113176.83m Norte e 513849.26m Leste, referida ao meridiano central 63°WGr; deste, confrontando neste trecho com FG-2/A, chega-se ao marco P-01, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.771,0278m e azimute plano de 91°53'47" chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.600,6177 m e azimute plano de 180°22'16" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.021,6139m e azimute plano de 270°55'29" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 82,2107 m e azimute plano de 357°42'34" chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 999,4077m e azimute plano de 270°10'29" chega-

se ao marco P-06, deste confrontando neste trecho com Rio Madeira, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.579,8034m e azimute plano de 9°38'15" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Estado de Rondônia, no Distrito de Calama, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Fica a Procuradoria-Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 19.319, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta a Lei n. 3.465, de 05 de novembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 3.465, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doada, nos termos da Lei n. 3.465, de 05 de novembro de 2014, área 1.678,4876 ha (um mil, seiscentos e setenta e oito hectares, quarenta e oito ares e setenta e seis centíares), perímetro de 22.233,33 metros, Gleba Cuniã, Lote 1, Fazenda Bom Jardim, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com terra da União (Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Madeira B); ao Sul, com o Lote 2 da Gleba 3, do Setor Belmont e com o Rio Madeira; a Leste, com o Lago Pau D'Arco e Lote 2 da Gleba 3, do Setor Belmont



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.go.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

(Rebio Cuniã); ao Oeste, com terra de título definitivo Mutuns, com descrição do perímetro consoante a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n. 3.804, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porto Velho, pertencente ao Estado de Rondônia, na Fazenda Bom Jardim, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Fica a Procuradoria-Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 19.320, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta a Lei n. 3.463, de 05 de novembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 3.463, de 05 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica doada, nos termos da Lei n 3.463, de 05 de novembro de 2014, área com 149,1083 há (cento e quarenta e nove hectares, dez ares e oitenta e três centiares), localizada na Gleba Aliança, imóvel denominado "Sítio Lagoinha e Três Irmãos" perfazendo os seguintes limites e confrontações: partindo do Marco M-01, definido pela coordenada plana UTM, E 441851 e N 9055280, referenciado no meridiano central 63º Wgr, confrontando neste trecho com as TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-02, de coordenadas UTM, E-442075 e N-905480, confrontando com as TERRAS DA UNIÃO, chega até o ponto M-03, de coordenadas UTM, E- 442094 e N-9054846, confrontando neste trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega até o ponto M-04 de Coordenadas UTM – E – 442229 N-9054603, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega- se até o marco M-05, de coordenadas UTM, E-442320 e N-9054441, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-06, de coordenadas UTM, E- 440829 e N-9054040, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-07 , de coordenadas UTM, E-440820 e N-9054064, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-08, de coordenadas UTM, E-440802 e N-9054140, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-09, de coordenadas UTM, E -440742 e N 9054229, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-10, de coordenadas UTM, E-440603 e N-9054366, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-11, de coordenadas UTM, E-440533 e N-9054437, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-12, de coordenadas UTM, E-440510 e N-9054471, desde confrontando nesse trecho com TERRAS DA UNIÃO, chega-se até o marco M-13, de coordenadas UTM, E- 440217 e N-9054847, chegando a marco 1, início da descrição deste marco, pertencente ao Estado de Rondônia, no Distrito de São Carlos, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Fica a Procuradoria-Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 19.321, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo para entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM e para pagamento dos tributos nela apurados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a ocorrência de falhas nos sistemas de informática, prejudicando a recepção da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, referente ao período de outubro de 2014 no prazo legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 21 de novembro de 2014, o prazo para entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, referente ao período de outubro de 2014, bem como para pagamento dos tributos nela apurados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de novembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2014, MARCELO VICTOR DUARTE CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Inteligência, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 580/2014/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo nº: **01.1514.00022-00/2014/FUNESBOM**

Objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de CAMINHONETE 4X4, afim de atender as necessidades do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM.**

Valor Estimado: **R\$ 432.960,00.** Data de Abertura: **02/12/2014 ÀS 11h00min** (horário de Brasília - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 17 de Novembro de 2014.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 604/2014/CEL/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço unitário.

Processo Administrativo: **01.1514.00469-00/2012/FUNESBOM.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 02 (dois) aviões tanque turboélice de combate a incêndio, monomotor, com dois postos de pilotagem, velocidade de cruzeiro de no mínimo 300 Km/h e alcance superior a 1000 km, conforme especificação, com garantia técnica e assistência integral por no mínimo 12 meses, limitada a 1000 horas de voo. Valor Estimado: **US\$ 6.629.482,07** (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois dólares e sete centavos) equivalente à **R\$ 16.640.000,00** (dezesesseis milhões seiscentos e quarenta mil reais), considerando a cotação comercial do dólar em 05/11/2014, no valor de **R\$ 2,51**. Data de Abertura: 03/12/2014 às 11h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139. Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2014.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira /CEL/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 615/2014/CEL/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço (POR ITENS).

Processo Administrativo: **01.2101.00103-00/2014/SEJUS.**

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos e**

outros para atender a cozinha industrial do presídio 112 vagas em Porto Velho-RO. Valor Estimado: **R\$ 102.638,44.** Data de Abertura: 04/12/2014 às 11h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139. Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2014.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira /CEL/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 621/2014/BETA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço Por Item.

Processo Administrativo: **01.1501.0553-00/2014**

Objeto: **Aquisição de climatizador/desodorizador com instalação a cargo da contratada, visando atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

Valor Estimado: **R\$ 12.733,33** Data de Abertura: **01/12/2014 ÀS 10h30min** (horário de Brasília - DF). **Endereço Eletrônico:**

www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2014.

FERNANDO NAZARE FERNANDES
Pregoeiro BETA/SUPEL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 589/2014/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **gás butano** para atender as necessidades aos órgãos pertencentes da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado os seus itens para a empresa: **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.
Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2014.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 599/2014/SIGMA/ SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1734.00436-00/2014**

OBJETO: **Aquisição de Microscópio Bacteriológico, que será utilizado no diagnóstico da malária, para atender as**

necessidades da Agência Estadual em Vigilância em Saúde - AGEVISA, conforme Edital e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de esclarecimento ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.
Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2014.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2014/GAMA/ SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: **01.1331.00007-00/2014/FAPERO-RO**

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) Veículos automotores** para atender as necessidades da Fundação Rondônia de Amparo e Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - **FAPERO.**

O **Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, foi **REVOGADO** com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendendo a solicitação exarada na Justificativa anexa aos autos, às fls187, pela FAPERO.

Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 17 de Novembro de 2014.

MÁRCIO ROGERIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações
SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 083/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.2101.00786-00-14-SEJUS/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa **AGHAPE RONDÔNIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, por não apresentar as certidões de regularidade relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS; de regularidade perante a Fazenda Estadual

e **Fazenda Municipal**, contrariando de forma expressa o item 12.2 combinado com o 16.2 alínea g.3 do edital, e ainda por apresentar Atestado de Capacidade Técnica onde a ART indicada nº 82073665448 não comprova ser a empresa **AGHAPE RONDÔNIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** a executora da obra, portanto descumpra dessa forma o item 16.3 "c" do edital. Vale ressaltar que esta Comissão de Licitação efetuou diligência junto ao CREA-RO que nos enviou espelho da ART retromencionada; e decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **A C FAUSTINO & CIA LTDA EPP** e **VISÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.
Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 081/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1420.01890-01/2014-DER/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**HABILITAR** a empresa **RONDOTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 078/14/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00170-00-2014-FITHA/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
VERDE MARES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	297.073,63	1º
MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	340.099,47	2º
SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	350.395,19	3º

todas com prazo de execução de **90 (noventa) dias corridos**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Aviso de Licitação Internacional.
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Concorrência Pública Internacional Nº. 074/2013/CEL/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo: 01.1514.00333-00/2011.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de auto escada giratória articulada de no mínimo 32 metros de altura.

Data de Abertura: 26/01/2015 Horário de Rondônia 09:00 horas.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico** www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2014.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente CEL/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 257/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 589/2014

PROCESSO: 01.1108.00055-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **gás butano** para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de **gás butano** para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização

dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. **Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.**

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUGESPE - SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E GASTOS PÚBLICOS
IDARON - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS DE LICITAÇÕES
SEARH - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
SEFIN - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SESDEC - SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA
DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RONDAGEM E TRANSPORTE
SEAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00055-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 589/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 257/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/11/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA CONDICIONADOS EM BOTIJAS DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADOS EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E EM LABORATÓRIOS.	3.310,00	BOTIJÃO	AMAZONGAS	R\$ 57,87	R\$ 55,50	-4,10	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.897.556/0001-08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	AV. RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR	714,969,392-04	(69)3224-5751

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 258/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 709/2013
PROCESSO: 01.1712.00460-0000/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de perfuratrizes canuladas bloqueadas para realização de procedimentos cirúrgicos em ortopedia e Traumatologia, para atender demanda do Hospital Regional de Cacoal e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, por um período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de perfuratrizes canuladas bloqueadas para realização de procedimentos cirúrgicos em ortopedia e Traumatologia, para atender demanda do Hospital Regional de Cacoal e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU/RO**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.4. **DOS MATERIAIS DE CONSUMO:** A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Estado de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

6.5 **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, situado na Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa, em Porto Velho-RO, telefone (69) 3216-2203, sendo os dias de funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedoros do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedoros do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausên-

cia ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00460-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 258/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZES CANULADAS BLOQUEADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 709/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/11/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Furadeira para ortopedia canulada com carregador de baterias, instrumento de precisão de uso médico-hospitalar, completamente vedada para procedimentos cirúrgicos ortopédicos. Alimentação através de bateria, com cabo tipo pistola para possibilitar a perfuração de ossos e outros tecidos de médio e grande porte, incluindo maleta. Aplicação básica; Utilizado em procedimentos cirúrgicos ortopédicos que envolvam perfurar osso e outros tecidos e implantar fio, pinos, parafusos e outros dispositivos de fixação. Aspectos gerais: 1. Peça de mão resistente à esterilização por vapor saturado (autoclavável); 2. Acionado pela bateria recarregável, instalada, preferencialmente, na parte inferior do equipamento; 3. Provisto de gatilho (s) com controle progressivo da velocidade; 4. O sistema de acionamento da velocidade deverá permitir as seguintes condições: a) Girar no sentido horário; b) Girar no sentido anti-horário; c) Neutro. Este dispositivo não possui nenhuma velocidade (estado de segurança). 5. O fabricante é responsável por orientar o método de esterilização e indicação para o seu produto motor cirúrgico. 6. O fabricante é responsável por orientar o método de lubrificação, o equipamento não pode ser lubrificado a óleo. Complementares: 1. O sistema deverá vir acompanhado de 04 (quatro) baterias não esterilizáveis, com protetor estéril para instalação na peça de mão; 2. Mandril para uso com brocas e fios com chave para aperto; 3. Carregador para, no mínimo, 04 (quatro) baterias simultaneamente, com indicador do "status" da carga da bateria. Alimentação 220v ou bi-volt ou sistema automático de alimentação. Especificação técnica mínima de acordo com a resolução RDC nº 185 da ANVISA sobre motores ortopédicos.	16,00	UNIDADE	SYNTHE	R\$ 115.000,00	R\$ 109.375,00	-4,89	TECNOMED DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.777.940/0001-01	TECNOMED DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	AV CALAMA, 1984 - SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO - RO	ANDERSON ALECSANDER CARMINATTI	313,120,508-37	(69)3224-2784

FAPERO

PORTARIA nº 022/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 31 de Outubro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do Art. 10-A da Lei nº 2.528 de 25 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MAURICIO VAZ**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, Matrícula n. 300123964, para cumulativamente com suas funções, responder pelo **Controle Interno** da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da FAPERO
Matrícula 300117906

PORTARIA nº 023/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 31 de Outubro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do Art. 10-A da Lei nº 2.528 de 25 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **MAURICIO VAZ**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, Matrícula n. 300123964 e **MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 300123786, para compor a Comissão com a finalidade de Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais, referente ao exercício de 2014, em atendimento a Lei Complementar nº 758 de 02 de Janeiro de 2014, publicada no DOE N. 2371, DE 02 de janeiro de 2014.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da FAPERO
Matrícula 300117906

RESOLUÇÃO 001/2014

APROVA o Manual de Prestação de Contas da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a pesquisa do Estado de Rondônia

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Manual de Prestação de Contas da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº2613/2011, que cria a Fundação Rondônia e o Decreto nº17.360/2012 que aprovou seu Estatuto,

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Conselho Curador, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2014

RESOLVE:

APROVAR o Manual de Prestação de Contas da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia

Porto Velho, 30 de outubro de 2014.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente FAPERO

FUNDAÇÃO RONDÔNIA - FAPERO**MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PESQUISADOR/
BENEFICIÁRIO**

Porto Velho - RO
- 2014 -
SUMÁRIO

Apresentação	3
1. Regras gerais	3
1.1. Condições para a celebração do termo de outorga	3
1.2. Documentação para assinatura do termo de outorga	4
1.3. Compromissos e responsabilidades do beneficiário/outorgado	4
2. Execução do termo de outorga	4
2.1. Condições básicas	5
2.2. Utilização dos recursos	5
2.3. Realização das despesas	5
2.3.1. Emissão da nota fiscal	6
2.3.2. Movimentação da conta bancária	6
2.4. Proibições no uso dos recursos	6
2.5. Remanejamento e utilização de recursos	7
2.6. Alteração no termo de outorga	7
2.6.1. Solicitação de aditamento do termo de outorga	8
2.7. Devolução de recursos não utilizados	8
2.8. Restrições para liberação de recursos	8
3. Prestação de contas	8
3.1. Composição da prestação de contas	8
3.2. Tipos de prestação de contas	8
3.3. Comprovação dos recursos utilizados	9
3.4. Prazos para entrega de prestação de contas	9
3.5. Irregularidades na prestação de contas	9
4. Destinação de bens	10
5. Documentos integrantes da prestação de contas	10
5.1. Prestação de contas financeira:	10
5.2 prestação de contas técnica-científica:	10
6. Disposições finais	11
Anexo I. Definições legais e administrativas	11
Anexo II. Classificação das despesas	11
Anexo III. Legislação básica	12
Anexo IV. Modelos de formulários	14

APRESENTAÇÃO

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio. Tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Estado de Rondônia, por meio das seguintes ações:

- apoiar, com idéias, práticas e iniciativas de ciência e tecnologia, as estratégias de desenvolvimento de Rondônia;
- formular e gerir a política de recursos humanos em ciência e tecnologia e o apoio à pesquisa científica, à luz da estratégia de desenvolvimento do Estado;
- identificar, adaptar e transferir, sobretudo para as pequenas e médias empresas, agrícolas ou industriais, a tecnologia requerida pela estratégia de desenvolvimento de Rondônia;
- custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, oficiais ou particulares;
- identificar, difundir e fomentar a adaptação de soluções tecnológicas de domínio público ou privado, adequadas aos setores produtivos do Estado;
- apoiar o acesso das instituições estaduais de pesquisa científica aos recursos federais reservados ao setor;
- articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e multilaterais, que atuem com pesquisa, ciência, tecnologia e inovação;
- conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa;
- conduzir a formulação da política estadual de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação; e

Para concretizar essas ações, a FAPERO estabelece relações formais, por meio de convênio, termo de outorga, termo de responsabilidade ou contrato, com pesquisadores, empresas e instituições de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação sediadas em Rondônia.

O Manual de Prestação de Contas do Beneficiário/Outorgado objetiva orientar os pesquisadores contemplados com auxílios da FAPERO através de termos

de outorga quanto às regras e aos prazos relacionados às questões administrativa, financeira e técnica. Este Manual, elaborado com base nos manuais do CNPq e de outras FAPs (como FAPEAM, FAPESB, FAPEMA e FAPERGS), relaciona as questões sobre a celebração do termo de outorga, a utilização dos recursos, orientações ao pesquisador sobre a prestação de contas (financeira e técnica-científica) e, por fim, apresenta anexos com algumas definições legais e administrativas, classificação de despesas, Legislação básica e Modelos de formulários. A utilização dos recursos concedidos deve atender normas e princípios fundamentais da administração pública, com destaque para o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal. Com efeito, o emprego de recursos sofrerá exame no que se refere ao bom e regular uso, à legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Todo Beneficiário/Outorgado de bolsas e/ou auxílio concedido pela FAPERO deverá atuar como consultor *ad hoc* (sempre que solicitado) e está obrigado a prestar contas. A utilização dos recursos concedidos a pessoas físicas, jurídicas, pública ou privada, bem como a prestação de contas das mesmas, devem ocorrer de acordo com o discriminado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e dentro do prazo previsto nos projetos e planos de trabalho e de aplicação de recursos aprovados.

1. Regras Gerais

A concessão de apoio financeiro a projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica dar-se-á mediante celebração do instrumento denominado Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa. Ao aceitar a concessão, compromete-se o Beneficiário/Outorgado a: (i) dedicar-se às atividades pertinentes ao plano de trabalho/projeto de pesquisa referente ao recurso financeiro concedido; (ii) declarar-se ciente e de acordo com todas as especificações/obrigações constantes do Termo de Outorga e do Manual de Prestação de Contas e (iii) aceitar a fiscalização, sem qualquer restrição, que a outorgante (FAPERO) entender necessária e conveniente, inclusive fiscalizar *in loco*.

1.1. Condições para a Celebração do Termo de Outorga

A FAPERO apenas celebrará termo de outorga quando o outorgado estiver adimplente com a Administração Pública Estadual. O beneficiário de algum auxílio oriundo da FAPERO que porventura estiver sofrendo algum tipo de punição em processo administrativo, civil ou criminal não pode se valer de qualquer tipo de auxílio concedido pela respectiva entidade governamental. Dessa forma, não poderá se relacionar com a FAPERO:

- pesquisador que não tenha apresentado a prestação de contas e relatório técnico (parciais e final) nos prazos estipulados ou quando estes não tiverem sido aprovados pela FAPERO.
- pesquisador que esteja em débito junto ao Estado, referente a obrigações fiscais.
- pesquisador que esteja suspenso pela Administração Pública Estadual (com irregularidade apurada ou com indícios de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos).
- pesquisador que esteja em débito com empresas integrantes da Administração Estadual.

Deve-se destacar que:

- a) A aprovação do projeto e do orçamento não significa liberação dos recursos, que só ocorrerá, quando forem atendidas as disposições do edital, da legislação aplicável, deste manual e do termo de outorga e aceitação de auxílio;
- b) O controle do saldo da conta corrente bancária é ato de responsabilidade exclusiva do Beneficiário/Outorgado dos recursos, que deve cuidar para que não sejam emitidos cheques sem fundos. A movimentação da conta corrente só poderá ser feita pelo próprio outorgado, que é o único autorizado, formalmente, para o ato;
- c) A ocorrência de conclusão antecipada, interrupção do projeto, desistência de sua execução ou utilização indevida dos recursos, deverá ser comunicada, por escrito, à FAPERO, pelo Beneficiário/Outorgado e/ou pela instituição de ensino ou pesquisa executora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do evento;
- d) O deferimento ou não, dos pedidos encaminhados pelo Beneficiário/Outorgado dos recursos, ficará subordinado à manifestação prévia e por escrito da FAPERO. A inobservância dos prazos e condições ora previstos, acarretarão indeferimento imediato às solicitações;
- e) O Beneficiário/Outorgado dos recursos concedidos pela FAPERO, que prestar contas ou apresentar relatório técnico científico fora dos prazos estabelecidos, em duas oportunidades ou mais, consecutivas, ou não, ficará impossibilitado de receber recursos pela FAPERO pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- f) A concessão dos recursos públicos pela FAPERO, assim como sua utilização pelo Beneficiário/Outorgado, deverá observar os princípios da admi-

nistração pública, dispostos nas Leis Federal nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, além de outras disposições legais vigentes e aplicáveis;

g) Correrão por conta exclusiva do outorgado quaisquer despesas, alterações e/ou uso indevido que não se enquadrem nas autorizações constantes do termo de outorga e aceitação de auxílio, do Edital e/ou do presente Manual;

i) Este Manual é parte integrante e indissolúvel do termo de outorga e aceitação de auxílio, independentemente de transcrição.

1.2. Documentação para Assinatura do Termo de Outorga

Para celebração do termo de outorga, o ainda proponente deverá apresentar à FAPERO:

- Cópia da carteira de identidade.
- Cópia do CPF.
- Comprovante de residência.
- Comprovação de vínculo funcional ou acadêmico com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa.
- Comprovante de abertura de conta bancária de auxílio à pesquisa, a ser utilizada exclusivamente para fins do repasse e gestão do recurso de fomento.

Durante a vigência do termo de outorga, caberá ao outorgado manter atualizado seu cadastro junto à FAPERO e apresentar novo comprovante de residência, caso tenha sofrido alteração nesse período.

1.3. Compromissos e Responsabilidades do Beneficiário/Outorgado

O Beneficiário/Outorgado compromete-se a:

- a) abrir conta corrente junto ao Banco indicado pela FAPERO, sendo uma para cada auxílio concedido;
- b) apresentar cópia do comprovante de abertura de conta corrente, contendo o número e o código/prefixo da agência bancária;
- c) apresentar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa, devidamente preenchido e assinado pelo Beneficiário/Outorgado e pelo representante legal da Instituição executora do projeto;
- d) não creditar na conta bancária do auxílio-pesquisa recursos de qualquer outra procedência, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- e) movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos ou cartão bancário, correspondendo sempre a um único pagamento.
- f) apresentar, nos prazos determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto ao cumprimento do plano de trabalho;
- g) não incluir alterações ou quaisquer modificações técnicas nas especificações inicialmente propostas no projeto aprovado, salvo mediante expressa autorização da FAPERO;
- h) não efetuar alterações orçamentárias;
- i) atuar como consultor *ad hoc* da FAPERO, sempre que solicitado;
- j) utilizar os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado sempre nos termos deste instrumento e dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga;
- k) prover a contrapartida que lhe compete, se for o caso;
- l) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução da pesquisa, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.
- m) comunicar à FAPERO, em caráter reservado, sobre os Resultados obtidos durante a realização das atividades apoiadas ou financiadas, ou que se compreendam como resultante do projeto apoiado ou financiado e constituam criações intelectuais passíveis de proteção legal no Brasil ou no Exterior para adoção das medidas adequadas para sua proteção ou garantia da propriedade e orientação e negociação quanto aos aspectos alusivos à repartição de vantagens que decorram da exploração econômica, direta ou indireta, desses direitos.
- n) mencionar o apoio recebido pela “Fundação Rondônia (FAPERO)” em trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou veículo, que decorram de auxílios e/ou bolsas financiadas pela FAPERO.

2. Execução do Termo de Outorga

O repasse de recursos da FAPERO para o desenvolvimento das propostas por ela aprovadas está condicionado à:

- Assinatura de termo de outorga pela FAPERO e por todos os beneficiários, bem como respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela própria FAPERO.
- Existência de conta corrente específica junto ao Banco indicado pela FAPERO, por parte do beneficiário, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto apoiado.

Na gestão dos recursos para o desenvolvimento da proposta aprovada, o outorgado deverá estar atento para:

- a) Objeto do termo de outorga.
- b) Valor total, plano de aplicação e cronograma de desembolso.
- c) Natureza da despesa prevista na dotação orçamentária (custeio ou capital).
- d) Prazo de vigência e de prestação de contas.
- e) Submissão de relatórios parciais e finais.
- f) Demais obrigações estipuladas e aceitas pelo outorgado.

Quaisquer alterações que, porventura, precisem ocorrer quanto a prazos e itens de despesas deverão ser formalmente solicitadas à FAPERO, que comunicará sua aprovação, ou não, do pleito. Não serão possíveis alterações quanto ao objeto do termo de outorga.

O outorgado dará início às ações para o desenvolvimento da proposta aprovada somente após o recebimento efetivo dos recursos creditados na conta corrente específica.

Assinando o termo de outorga e aceitação de auxílio e sendo disponibilizado o recurso, na conta corrente vinculada, o beneficiário passará à condição de GESTOR do recurso público, assumindo o dever de prestar contas da utilização dos recursos concedidos, na forma do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal.

O termo de outorga e aceitação de auxílio é o instrumento similar aos convênios administrativos, que regula a concessão dos recursos públicos pela FAPERO e é de observância obrigatória para todos os envolvidos na execução do projeto de pesquisa.

O termo de outorga e aceitação de auxílio tem um prazo de vigência estabelecido de forma expressa em suas cláusulas, dentro do qual todo e qualquer ato de execução do projeto de pesquisa, gerador de despesa atual e/ou futura deverá ser realizado. A vigência do termo de outorga tem início, somente na data em que for assinado pela FAPERO e finda no prazo fixado pelo referido termo. Os prazos para prestação de contas e apresentação de relatório técnico científico são estabelecidos no termo de outorga e aceitação de auxílio.

A prorrogação do prazo de vigência do termo de outorga e aceitação de auxílio, assim como a prorrogação dos prazos para prestação de contas e relatório técnico científico, deverá ser requerida pelo beneficiário dos recursos à FAPERO, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data.

Prevista para o término do prazo de vigência do termo de outorga. O requerimento deverá ser encaminhado por escrito e com as devidas justificativas. Despesas e atos que impliquem despesas atuais e/ou futuras realizados fora do período de vigência do termo de outorga e aceitação de auxílio, serão consideradas irregulares e deverão ser devolvidos pelo beneficiário dos recursos concedidos, acrescidos de juros e corrigidos monetariamente.

2.1. Condições Básicas

Os recursos serão repassados pela FAPERO ao beneficiário por meio de depósito em conta bancária específica. As liberações de recursos serão efetuadas conforme cronograma de desembolso constante do projeto e aprovado pela FAPERO, respeitado o número de parcelas previstas.

Considerando que os recursos aprovados para a realização dos projetos outorgados serão creditados em contas correntes pessoais, estes deverão ser informados no campo "Rendimentos não Tributáveis" da declaração de imposto de renda – Pessoa Física – IRPF referente ao exercício financeiro em que o crédito tiver sido realizado.

Recursos repassados em até 02 (duas) parcelas (ou mais): A primeira parcela será repassada após condições especificadas no item 2 deste Manual. E a segunda parcela será disponibilizada ao beneficiário mediante ofício de solicitação de liberação da 2ª parcela e prestação de contas parciais (ver o item 3 de Prestação de contas), endereçado à FAPERO e de acordo com o Cronograma de Desembolso, com indicação do número do termo de outorga, e o título do projeto ou apoio.

Para os recursos repassados em duas parcelas (ou mais), a prestação de contas financeira parcial e final ocorrerão após a execução de cada parcela, conforme orientações sobre prestação de contas (item 3.4 deste Manual). O encaminhamento dos relatórios técnico-científicos se dará de acordo com o disposto no termo de outorga e item 3 deste Manual.

2.2. Utilização dos Recursos

A utilização dos recursos financeiros apenas poderá dar-se durante a vigência especificada no termo de outorga, após o recebimento mediante crédito na conta corrente específica. Alguns cuidados de sua utilização:

– Se houver saldo residual de recursos, quando da conclusão da execução do projeto ou do término da vigência do termo de outorga (o que ocorrer primeiro), o outorgado deverá devolvê-lo à FAPERO.

– Caso exista necessidade de prorrogação do período da vigência, cabe ao outorgado encaminhar à FAPERO solicitação de termo aditivo de prazo, com antecedência mínima de 60 dias antes do final da vigência do instrumento.

– O outorgado deverá prestar contas (técnica e financeira) de todos os recursos recebidos da FAPERO de acordo com as orientações sobre prestação de contas.

– O outorgado apenas se eximirá da sua responsabilidade pelo projeto perante a FAPERO após a aprovação da prestação de contas final (financeira e técnica).

– Caso o Outorgado não possua documentação comprobatória referente às despesas efetuadas, devolverá ao Tesouro do Estado ou da União a importância não comprovada acrescida de juros e correções, sem prejuízo de outras penalidades.

No caso de propostas que tenham implicado a aquisição de material permanente ou equipamentos, a responsabilidade do outorgado cessará após a devolução desses bens à FAPERO ou a efetivação da doação ou da cessão de uso dos mesmos para a instituição de vínculo do outorgado, quando entidades públicas ou privadas, respectivamente, devendo prestar contas ou esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, se solicitado.

2.3. Realização das Despesas

Os recursos deverão ser executados conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, constantes no termo de outorga assinado e publicado.

Orientações básicas:

– As despesas que não se encontram contempladas no plano de aplicação aprovado pela FAPERO serão de inteira responsabilidade do outorgado, mesmo que estejam relacionadas ao projeto em execução.

– Os itens passíveis de financiamento pela FAPERO encontram-se informados nas regras, editais e/ou chamadas. É especialmente importante que o outorgado mantenha consigo uma cópia do edital ou chamada que deu origem a seu apoio.

– Os Beneficiários/Outorgados, não sujeitos ao procedimento licitatório, tornam-se responsáveis pela utilização dos recursos e são obrigados ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante o mínimo de 03 (três) cotações de preços dos bens e/ou serviços adquiridos, demonstrando e justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. A prestação de contas financeira deverá incluir as cotações realizadas e as respectivas justificativas, em anexos. O Beneficiário/Outorgado poderá considerar a proposta mais vantajosa para a execução do projeto/plano de trabalho, mediante justificativa, caso não seja a de menor preço. A cotação prévia de preços nas contratações será dispensável: (a) quando o valor das contratações de serviços for inferior a dez (10) salários mínimos (cerca de R\$ 8.000,00 - oito mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, e (b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções.

– Caso exista a necessidade de realizar remanejamento no plano de aplicação (alteração das despesas inicialmente programadas), o outorgado deverá solicitar e aguardar a autorização formal da FAPERO, através da solicitação de remanejamento de recursos, acompanhada de plano de aplicação ajustado às novas necessidades do projeto.

2.3.1. Emissão da Nota Fiscal

Qualquer nota fiscal relativa às despesas vinculadas à execução do termo de outorga (compra de material ou serviço) deve estar dentro do prazo de sua validade, o que pode ser verificado na parte superior ou no seu rodapé no campo "Data limite para emissão". A utilização de nota fiscal vencida implicará a devolução total do valor do documento à FAPERO.

– Em nenhuma hipótese podem ser efetuadas despesas de termos de outorga diferentes em uma mesma nota fiscal.

– Da nota fiscal deve constar o nome por extenso do BENEFICIÁRIO/OUTORGADO, seus dados pessoais (CPF) e endereço da instituição executora. No item "Observações" deve-se solicitar a inclusão do número do processo do respectivo projeto.

– O outorgado deverá registrar, preferencialmente na frente de cada nota fiscal ou no seu verso, as seguintes informações: FAPERO, número do termo de outorga e ano de concessão.

– Da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação completa do item adquirido, a quantidade e os valores unitário e total.

– Em alguns casos específicos, a FAPERO aceita recibos. Entretanto, não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos que apresentem alterações, emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza, sem a devida carta de correção emitida pelo fornecedor. Caso seja preenchida à mão, o preenchimento com letra ou tinta diferente é considerado rasura.

2.3.2. Movimentação da Conta Bancária

O outorgado deverá informar corretamente à FAPERO, o número da conta e número e nome da agência bancária, onde abriu a conta, possibilitando o depósito do recurso concedido. A movimentação da conta corrente só poderá ser feita pelo próprio outorgado, que é o único autorizado, formalmente, para

o ato. O controle do saldo da conta corrente bancária é de exclusiva responsabilidade do outorgado, que deve cuidar para que não sejam emitidos cheques sem fundos.

A movimentação deverá ser realizada mediante cartões bancários, cheque nominal, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de débito autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e o credor. Em casos excepcionais, em que não seja possível a movimentação segundo as modalidades acima, poderá ser realizado saque da conta bancária e, nestes casos, o beneficiário deve apresentar justificativa para realização do saque. Admite-se também, em casos excepcionais, compras em cartão de crédito, sem parcelamento, desde que comprovada a economia no gasto.

Na conta corrente vinculada (FAPERO/outorgado) somente serão admitidos recursos concedidos pela FAPERO, sendo vedados depósitos com recursos de outras fontes.

O Beneficiário/Outorgado será responsável: pelo controle e movimentação da conta; pela guarda em segurança do talonário de cheques; pelo controle do saldo do projeto por item concedido e da conta bancária vinculada; por providenciar Boletim de Ocorrência (B.O.); por sustar os cheques no banco e, comunicar formal e imediatamente à FAPERO, em casos de roubo, furto ou extravio; e pelas despesas bancárias incidentes nesta conta, tais como tarifas sobre a emissão de cheques sem fundos, sustações de cheques por roubo, furto ou extravio.

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do projeto de pesquisa deverão ser realizados através de cartões bancários conciliados e/ou cheques nominativos "casados" (exemplo: Nota fiscal nº ____, paga pelo cheque nº ____).

Para pagamento de despesas miúdas, que não comportem emissões de cheques nominativos ou na execução de projetos que incluam a realização de missões e expedições (trabalho de campo), cujos pagamentos sejam inviáveis nas formas usuais, em face de peculiaridades regionais, o pagamento poderá ser efetuado em espécie, mediante comprovação das condições ora fixadas e desde que não ultrapassem o valor de duas diárias (valores padrão do CNPq) com pernoite.

Caso o outorgado necessite efetuar compras com cartão de crédito, este deve ser de sua titularidade e o pagamento ser à vista. O ressarcimento deve ser pago com cheque nominal da conta FAPERO/Outorgado (ou em dinheiro, quando o recurso for repassado por ordem de pagamento), juntando fatura quitada para comprovação de pagamento na prestação de contas.

2.4. Proibições no Uso dos Recursos

Para fins da utilização dos recursos, é **terminantemente proibido**:

– Utilizar os recursos em desacordo ao plano de aplicação e ao cronograma de desembolso, constantes do termo de outorga firmado entre a FAPERO e o outorgado.

– Realizar despesa com data anterior à data do crédito dos recursos na conta corrente específica ou posterior à data da vigência do termo de outorga, não sendo permitido o ressarcimento nessas condições.

– Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo termo de outorga, ainda que em caráter de emergência, só sendo permitidos débitos para cobertura de despesas previstas no respectivo termo.

– Transferir recursos de um projeto para outro, ainda que seja de um mesmo outorgado que esteja recebendo mais de um auxílio da FAPERO no mesmo período.

– Transferir recursos entre as rubricas orçamentárias de capital e custeio.

– Pagar tarifas bancárias, juros e multas, inclusive aquelas referentes a recolhimento fora do prazo.

– Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.

– Fazer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de qualquer esfera de poder.

– Fazer pagamentos de prestação de serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPERO, durante a vigência da bolsa.

– Fazer pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição.

– Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que constem claramente no plano de aplicação aprovado.

– Comprar passagem aérea em classe executiva ou em primeira classe, sendo aceita apenas a compra em classe econômica e, sempre que possível, em tarifa promocional.

– Realizar despesas com itens não financiáveis, tais como: cigarros, lanches e bebidas alcoólicas; refeições e outras despesas para convidados; telefonia; outras despesas de caráter estritamente pessoal; ou diárias. São financiáveis apenas itens como alimentação, hospedagem, transportes e passagens, desde que devidamente comprovados.

– Efetuar compras de materiais ou serviços em nome/CNPJ da FAPERO.

Qualquer dúvida na utilização de recursos, o Beneficiário/Outorgado deve consultar previamente a FAPERO antes de seu uso, pelo email: fundacaorondonia@gmail.com.

2.5. Remanejamento e Utilização de Recursos

A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada por ofício à FAPERO, mediante justificativa técnica e novo plano de aplicação de recursos proposto.

– Só é permitida a solicitação de remanejamento de recurso no grupo de despesa da mesma natureza (custeio ou capital).

– Não é possível fazer remanejamento de recursos de um item aprovado para outro que tenha sido negado no momento de concessão do benefício.

– Para a solicitação do remanejamento, o outorgado deverá:

a) identificar a troca entre um item aprovado (e que não será concretizado) e um novo item, sempre da mesma natureza de despesa (capital para capital e custeio para custeio);

b) justificar como o item originalmente aprovado poderá não ser realizado, especialmente quando, na proposta original submetida para a avaliação pela FAPERO, havia sido considerado importante para o seu desenvolvimento;

c) justificar como o novo item contribui para o desenvolvimento da proposta;

d) apresentar o plano de aplicação originalmente aprovado;

e) apresentar a solicitação para um novo plano de aplicação;

f) compor o ofício e, com os devidos anexos informados no formulário de remanejamento disponível, entregá-los na FAPERO.

– A equipe da FAPERO fará a análise técnica e financeira da solicitação, que poderá ser deferida ou não. Apenas serão autorizadas as solicitações que apresentem justificativa relevante para o desenvolvimento do projeto.

– A utilização dos recursos resultantes de aplicação financeira só poderá ser feita mediante solicitação e aprovação pela FAPERO dentro do objeto do termo de outorga.

– A solicitação de utilização dos recursos resultantes de aplicação financeira deverá ser encaminhada por ofício à Presidência da FAPERO, mediante justificativa técnica e plano de aplicação de recursos proposto.

– Para a solicitação de utilização do resultado da aplicação, o outorgado deverá:

a) apresentar à FAPERO os valores obtidos mediante a comprovação por extrato da conta;

b) identificar a utilização que pretende dar a esses recursos;

c) justificar como esses novos itens contribuem para o desenvolvimento do projeto (especialmente em casos nos quais essa solicitação esteja sendo feita perto do término da vigência do termo);

d) apresentar a solicitação para um novo plano de aplicação, com inclusão dos itens a serem adquiridos com os recursos;

e) compor o ofício e, com os devidos anexos informados no formulário de solicitação de utilização dos recursos, entregá-los na FAPERO.

– A utilização dos recursos de remanejamento ou de resultado de aplicação apenas poderá ocorrer após aprovação da FAPERO.

– A aprovação das referidas solicitações será comunicada ao outorgado por meio de ofício da FAPERO.

– O prazo máximo para solicitações de remanejamento de itens de capital é de 90 (noventa) dias antes do término de vigência do termo de outorga, excetuando-se condições emergenciais plenamente justificadas.

– O prazo máximo para solicitações de remanejamento de itens de custeio é de 60 (sessenta) dias antes do término de vigência do termo de outorga, excetuando-se condições emergenciais plenamente justificadas.

– A análise de solicitações de remanejamento e de utilização de resultado de aplicação demanda, em média, 15 (quinze) dias úteis para que seja dado o parecer final pela equipe técnica da FAPERO.

2.6. Alteração no Termo de Outorga

Excepcionalmente, a FAPERO poderá analisar solicitação de ampliação do prazo de execução do projeto, alteração do valor financiado ou realizar outra alteração no termo de outorga, excetuando-se a alteração do objeto. Em tais casos, cabe ao outorgado encaminhar a proposição do termo aditivo com justificativa, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do termo.

2.6.1. Solicitação de Aditamento do Termo de Outorga

– Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do termo de outorga, o outorgado deve fazer o preenchimento dos formulários disponíveis da FAPERO, de acordo com a necessidade: termo aditivo de prazo, termo aditivo de valor ou termo aditivo de outra natureza.

– A esse formulário preenchido deverão ser anexados os documentos requeridos.

– O formulário impresso deve ser entregue à FAPERO. Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento de formulários ou sobre documentação para instrução do pedido de termo aditivo, o outorgado deverá encaminhar e-mail para a FAPERO (fundacaorondonia@gmail.com).

2.7. Devolução de Recursos não Utilizados

O outorgado terá que devolver os recursos à FAPERO quando:

- Não for executado o objeto do termo de outorga.
- Não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas financeira e/ou técnica.
- A prestação de contas – financeira e/ou técnica – não for aprovada.
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de outorga.
- Houver saldo remanescente após findar a vigência do termo de outorga.
- Não for apresentada documentação comprobatória referente às despesas realizadas.

2.8. Restrições para Liberação de Recursos

A FAPERO não liberará recursos ao outorgado quando:

- o outorgado estiver inadimplente quanto à prestação de contas financeira e/ou relatório técnico, de acordo com as orientações de prestação de contas (item 3 deste Manual);
- forem verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo, ou descumprimento do executor com relação a outras cláusulas do instrumento; dos processos de prestação de contas ou decorrentes da análise de relatório técnico.

3. Prestação de Contas

Estão sujeitos à prestação de contas todos os outorgados dos projetos e apoios que recebem recursos da FAPERO. A prestação de contas é subdividida em financeira e técnica, como ilustrado abaixo:

- Apenas será recebida a prestação de contas final que apresentar as partes técnica e financeira.
- As prestações de contas técnica e financeira deverão apresentar todos os itens necessários para a composição das respectivas prestações de contas.
- A prestação de contas deverá ser entregue à FAPERO, obedecendo aos prazos máximos estipulados neste Manual.

3.1. Composição da Prestação de Contas

As subseções a seguir apresentam os itens que devem constar das prestações de contas financeira e técnica.

a) Prestação de contas financeira:

- Ofício de encaminhamento de prestação de contas à FAPERO, informando projeto ou apoio em questão e de qual parcela se está prestando contas.
- Cópia do termo de outorga, dos termos aditivos (se for o caso) e respectivo plano de aplicação aprovado pela FAPERO.
- Relatório financeiro composto por planilhas de prestação de contas.
- Extrato bancário de conta corrente e de aplicação financeira.
- Documentação para comprovação dos gastos, em originais.
- Comprovação de atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante o mínimo de 03 (três) cotações de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando, expressamente, a opção utilizada, para casos em que não seja selecionado o fornecedor que apresente menor valor.
- Comprovante de recolhimento de saldo de recursos, se for o caso.
- Comprovante de recolhimento de recursos devolvidos por não comprovação das despesas, se for o caso. Nos casos em que houver necessidade de fazer o recolhimento de recursos, este será feito mediante orientação constante da FAPERO. Em caso de dúvidas, consultar a FAPERO pelo e-mail: fundacaorondonia@gmail.com.

b) Prestação de contas técnica:

- Ofício de encaminhamento, informando projeto/apoio em questão e de qual parcela se está prestando contas.
- Relatório técnico-científico, conforme modelos constantes do portal da FAPERO, específicos para cada modalidade de apoio.

3.2. Tipos de Prestação de Contas

Há dois tipos de prestação de contas técnica-científica: a parcial e a final. As prestações de contas técnicas são encaminhadas à FAPERO a cada 12 (doze) meses ou de acordo com o plano definido no termo de outorga, conforme modelos disponíveis no Manual da FAPERO.

As prestações de contas financeiras estão especificadas a seguir:

- A prestação de contas financeira parcial refere-se a cada uma das parcelas

dos recursos liberados. Será exigida quando a liberação dos recursos for em 02 (duas) ou mais parcelas. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

- Constatada irregularidade na apresentação da prestação de contas parcial, a FAPERO notificará o outorgado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, possa sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

- A prestação de contas final refere-se à prestação de contas a ser efetuada no final da vigência do instrumento legal, exigida para todos os tipos de liberações, devendo ser apresentada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga.

3.3. Comprovação dos Recursos Utilizados

Os recursos executados serão comprovados através da documentação de comprovação de gastos, de acordo com as condições abaixo:

- Para pagamentos de pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais de compras ou prestações de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente, com identificação do responsável.

Nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de notas fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá, também, ser emitida nota fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ro.gov.br, em conformidade com o disposto no decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal por meio eletrônico.

- Para pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício: recibos com identificação do RG, CPF e endereço de sua residência.

Os documentos fiscais de comprovação dos gastos serão emitidos de acordo com as seguintes exigências:

- Deverão corresponder à nota fiscal ou ao recibo original, devidamente atestado pelo outorgado, na frente do documento fiscal.

- Deverão ser organizadas por ordem cronológica de aquisição/contratação e de acordo com a natureza da despesa (custeio ou capital), conforme apresentado no plano de aplicação.

- Para casos excepcionais em que a venda não possa ser realizada em nome de pessoas físicas, a documentação pode ser em nome da instituição de vínculo do outorgado. Nesses casos, é essencial a apresentação de justificativa pelo outorgado.

- Deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação completa da despesa, a quantidade e os valores.

- Não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos que apresentem alterações, emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza, sem a devida carta de correção emitida pelo fornecedor.

- Documentos comprobatórios em folha menor que A4 devem ser colados em uma folha de papel A4, sentido vertical, respeitando possíveis anotações no verso. Nestes casos, cada folha de papel deverá conter apenas um documento.

Sobre passagens aéreas:

- Quando adquiridas pelo outorgado, deverão compor a prestação de contas: nota fiscal ou recibo emitido pela companhia aérea ou agência de viagem; cartão de embarque; e, quando houver, certificado de participação no evento e bilhete original.

Sobre passagens terrestres:

- Ônibus com passagem individual: apresentar passagem rodoviária.
- Ônibus fretado: nota fiscal da empresa locatária.
- Ônibus urbano: apresentar roteiro do percurso, valor unitário e quantidade utilizada, e a assinatura do usuário e do outorgado.
- Transporte individual: recibo emitido pelo taxista com a identificação da cidade, data de emissão, percurso e identificação do condutor, inclusive CPF.

3.4. Prazos para Entrega de Prestação de Contas

Quando a liberação de recursos for efetuada em até 02 (duas) parcelas (ou mais): A prestação de contas parcial, caso solicitada pela FAPERO, deverá ser entregue de acordo com o cronograma e a final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência constantes no termo de outorga.

3.5. Irregularidades na Prestação de Contas

O outorgado que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou que tenha a prestação não aprovada pela FAPERO ficará como inadimplente perante a FAPERO e a todas as demais instituições públicas do Estado de Rondônia, além de estar sujeito ao procedimento de Tomada de Contas Especial do Estado ou da União.

Usualmente, as prestações de contas financeiras são rejeitadas quando o outorgado incorre em um ou mais dos itens relacionados a seguir:

- Não utilização de conta bancária específica.

- Pagamento de despesas fora do prazo de vigência do instrumento legal.
- Pagamento de despesas não aprovadas pela FAPERO no Plano de Aplicação.
- Não aplicação dos recursos no mercado financeiro enquanto não utilizados.
- Pagamento de despesas sem o respectivo documento fiscal.
- Documentos fiscais com prazo de emissão vencido ou sem destaque dos impostos devidos.
- Rasuras nos documentos comprobatórios das despesas.
- Preenchimento de campos de notas fiscais pela própria instituição, posterior a data de emissão do documento.
- Documentos sem os devidos carimbos de recebimento, datados e assinados.
- Gasto dos recursos em finalidade diversa à do instrumento legal.
- Retirada de recursos da conta específica para pagamento de despesas não relativas ao instrumento legal.
- Não encaminhamento dos extratos bancários desde a entrada do recurso e toda sua movimentação mês a mês, inclusive os extratos das aplicações financeiras.
- Encaminhamento de extratos bancários emitidos via internet ou caixa eletrônico sem a devida autenticação da agência bancária.

Usualmente, podem ser rejeitadas as prestações de contas técnicas que demonstrarem:

- Descumprimento do objeto do termo de outorga.
- Descumprimento do projeto original aprovado sem as devidas justificativas técnicas.

4. Destinação de Bens

Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro a projetos integram, inicialmente, o patrimônio da FAPERO e serão depositados na Instituição executora do projeto mediante assinatura de "Termo de Depósito" entre as partes (FAPERO, INSTITUIÇÃO e OUTORGADO). O Termo será enviado pela FAPERO ao pesquisador, por intermédio do setor de patrimônio da Instituição. Após a aprovação da prestação de contas e, desde que destinados a atendimento de interesse social, uma vez avaliada a oportunidade e conveniência, os bens poderão ser doados a instituições de direito público ou privado, visando à execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nos termos da Constituição do Estado, após aprovação pela FAPERO, conforme disposto na legislação vigente e mediante assinatura do "Termo de Doação" (Lei 8.666/93, Art. 17, Inciso I, alínea "b" e Inciso II, alínea "a");

A publicação do extrato do "Termo de Doação", no Diário Oficial do Estado, deverá ser providenciada, pela FAPERO, nos termos da legislação pertinente. Adquiridos os bens, o Outorgado encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da compra, cópia da nota fiscal ao setor de patrimônio da Instituição de execução do projeto, que os registrará como "Bens de Terceiros - FAPERO", e cópia autenticada à FAPERO, mediante preenchimento do Formulário de Encaminhamento, a qual emitirá o Termo de Depósito. No caso de aquisição de veículo, o Outorgado entregará à FAPERO o DUT - DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA assinado e cópia da apólice de seguro total. É obrigatória a Contratação de Seguro Total de Veículo adquirido com recursos da FAPERO.

Ao receber o "Termo de Depósito", o Outorgado (Segundo Depositário) deverá conferi-lo e assiná-lo juntamente com o representante legal da Instituição (Primeiro Depositário) e encaminhá-lo à FAPERO, por Aviso de Recebimento - AR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja alguma inconsistência ou desacordo deverá comunicar-se imediatamente com a Fundação Rondônia.

Os depositários (OUTORGADO e INSTITUIÇÃO) responderão, solidariamente, pela manutenção, conservação e perfeito funcionamento do bem. A Instituição (Primeiro Depositário) será responsável pelos custos de seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos para o projeto. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia e formal autorização da FAPERO. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários. Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o Outorgado ou a Instituição, após a adoção das medidas cabíveis, comunicará imediatamente por escrito o fato à FAPERO, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso.

O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO comprometem-se a fornecer à FAPERO, sempre que solicitado, informações necessárias à verificação do uso dos bens e da sua localização, bem como de seu estado de conservação e funcionamento, facultadas, ainda, inspeções locais.

5. Documentos Integrantes da Prestação de Contas

A prestação de contas é dividida em Financeira e Técnica-Científica. No momento da entrega da Prestação de Contas Técnica-Científica e Financeira será realizada uma pré-análise dos documentos, e posteriormente encaminhados ao Protocolo da FAPERO. O Outorgado será notificado pela FAPERO sobre o resultado da análise.

5.1. Prestação de Contas Financeira:

- a) Ofício de Encaminhamento (Modelo 1);
- b) Relação de Bens de Capital, quando for o caso (Modelo 2);
- c) Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas (Modelo 3);
- d) Tabela de Custos, preenchida e justificada, se for o caso (Modelo 4);
- e) Extratos da conta bancária, consolidados e conciliados, do período da abertura da conta até a última movimentação;
- f) Notas fiscais/recibos de Bens de Capital, notas fiscais/recibos de bens de consumo, e seus respectivos orçamentos/cotações, quando necessário, serviços de terceiros de pessoa física, serviços de terceiros de pessoa jurídica, diárias (Modelo 5), relatório de viagens (Modelo 6), relatório de participação em evento (Modelo 7) e recibo de colaborador eventual (Modelo 8);
- g) Comprovante da devolução do saldo bancário e do suprimento de caixa;
- h) Comprovante de encerramento da conta bancária.

5.2 Prestação de Contas Técnica-Científica:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Síntese (resumo de até 8000 caracteres) dos principais Resultados e Conclusões alcançados;
- c) Relatório técnico-científico [modelo padrão de trabalhos acadêmicos e científicos normatizados pela ABNT NBR 14724 (até 40 folhas, anverso e verso) distribuído da seguinte forma: Capa (Instituição, Título/No. do Processo, Pesquisador/Beneficiário, Colaboradores, Data, Local); Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (e/ou descritores); Introdução (Referencial teórico atualizado, seguindo citações ABNT NBR 10520); Objetivo (Inicial e os alcançados); Materiais e Métodos (Descrição metodológica e aspectos éticos e legais); Resultados (com descrição dos resultados e apresentações em figuras, tabelas e outros); Discussão (dos resultados correlacionando-os com a literatura científica); Considerações/Conclusões (dificuldades encontradas e perspectivas futuras); Referências (seguindo ABNT NBR 6023)].
- d) Relatórios dos bolsistas [mesmo modelo padrão de trabalhos acadêmicos e científicos normatizados pela ABNT NBR 14724 (até 10 folhas, anverso e verso)];
- e) Outros produtos/anexos (livros, cartilhas, CD-Rom, protótipo, entre outros).

6. Disposições Finais

É reservado à FAPERO o direito de acompanhar e avaliar a execução física, técnica e financeira do projeto, podendo complementar com visitas técnicas realizadas por representantes da FAPERO e/ou por consultores formalmente indicados.

A FAPERO poderá solicitar informações acerca do uso dos recursos, até 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas.

Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o Outorgado ressarcirá à FAPERO todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

É de responsabilidade da instituição de pesquisa e/ou ensino superior a que está vinculada o Outorgado oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPERO.

ANEXO I

Definições legais e administrativas

Coordenador: pessoa física, vinculada à entidade pública ou privada, responsável direta pela execução do projeto; no caso do termo de outorga, o outorgado é o coordenador.

Cronograma de desembolso: relação de parcelas e sua situação cronológica para o repasse do recurso aprovado em termo de outorga.

Despesa corrente ou de custeio: corresponde aos gastos com despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e a aquisição de materiais diversos de consumo.

Despesa de capital: corresponde à despesa com itens que alterem o patrimônio, ou seja, aquisição de bens patrimoniáveis. Equipamentos e material permanente.

Empenho: ação que configura que o Estado reconhece a despesa.

Liquidação: ação que garante que o Estado pagará a despesa e que a torna visível para o caixa do Estado, que providenciará o repasse financeiro.

Beneficiário/Outorgado Beneficiário/Outorgado: pessoa física que firma termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública.

Plano de aplicação: relação de itens, quantidades, custo unitário e custo total essenciais para o desenvolvimento do benefício de que trata o termo de outorga.

Remanejamento: modificação, no plano de execução financeira, de recursos alocados em um determinado item aprovado para um novo elemento. O remanejamento deverá ser autorizado pela FAPERO.

Prestação de contas: composta por relatórios técnicos (parciais e final) e prestação de contas financeira.

Rendimento da aplicação: valor obtido pelo outorgado pela aplicação dos recursos recebidos. Para sua utilização, o outorgado deverá solicitar autorização da FAPERO.

Termo aditivo: instrumento celebrado durante a vigência do termo de outorga para promover modificação em condições pactuadas, à exceção do seu objeto.

Termo de outorga: instrumento, similar ao convênio, que concede apoio financeiro à pessoa física para a execução de projetos ou atividade de interesse comum entre a FAPERO e o outorgado.

ANEXO II

Classificação das Despesas

As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional (**Portaria Nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional**, http://www.stn.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf).

Despesas de Custeio - são aquelas despesas relativas à aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, passagens e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, **por exemplo:**

a) Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

b) Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

c) Diárias e passagens por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto/plano de trabalho.

d) Material de Consumo - material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto/plano de trabalho.

Despesas de Capital - são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa, por exemplo: veículos automotores, equipamentos de processamento de dados e de comunicação, peças para *up grade* de computadores, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico e outros.

ANEXO III

Legislação Básica

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988:

Artigo 70º: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único: Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Artigo 74º: Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:.....;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;.....;

Decreto - Lei n.º 200/67:

Artigo 84º: Quando se verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob a pena de co-responsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas.

Artigo 93º: Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.

Decreto n.º 93.872/86:

Artigo 66º: Quem quer que receba recursos da União ou das entidades a ela vinculadas, direta ou indiretamente, inclusive mediante acordo, ajuste ou convênio, para realizar pesquisas, desenvolver projetos, estudos, campanhas e obras sociais, ou para qualquer outro fim, deverá comprovar o seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

Artigo 148º: Está sujeito à tomada de contas especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Nacional.

Instrução Normativa n.º 01/97 - STN/MF:

Artigo 30º: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.....;

Artigo 31º: A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 28 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.....;

§ 4º Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFI e encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade analítica a que estiver jurisdicionado, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.....;

§ 7º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o concedente assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.

§ 8º Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a unidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 4.º deste artigo.....;

Artigo 38º: Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na omissão, por determinação do Controle Interno ou TCU, quando:

I - Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedido em notificação pelo concedente;

§ 1º A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

Instrução Normativa n.º 13/96 - TCU:

Artigo 2º: Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano aos cofres públicos, a autoridade administrativa competente, sob pena de

responsabilidade solidária, deverá adotar providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ao imediato ressarcimento ao Erário.

Medida Provisória n.º 1.770 – 46/99 (e suas reedições):

Artigo 2º: O CADIN conterà relação de pessoas físicas e jurídicas que:

I – sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;
II – estejam com a inscrição nos cadastros indicados, do Ministério da Fazenda, em uma das seguintes situações:

- a) suspensão ou cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) declarada inapta perante o Cadastro Geral de Contribuintes – CGC.

§ 1º Os órgãos e entidades a que se refere o inciso I procederão, segundo normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade, às inclusões no CADIN, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º O registro no CADIN far-se-á sessenta dias após comunicação ao devedor da existência de débito passível de inscrição naquele cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.....;

**ANEXO IV
Modelos de Formulários**

**MODELO - 1
CARTA DE ENCAMINHAMENTO À FAPERO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE AUXÍLIO À PESQUISA**

Ilmo. Sr.
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Porto Velho, dia/mês/ano,
Senhor Presidente,

Encaminho a V.Sa., para efeito de comprovação das despesas à conta do Auxílio à Pesquisa do Programa, concedido em nome de....., no valor total de R\$..... (.....), a documentação anexa, conforme disposto no "Manual de Prestação de Contas".

Compõe a presente Prestação de Contas:

- 1.
- 2.
- 3....

Atenciosamente,

Nome do Outorgado:

(legível)

Assinatura do Outorgado:

**MODELO - 2
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

PROGRAMA:		
OUTORGADO:		
RECEITA		
Data	N. da Ordem Bancária	Valor

DESPESAS				
N. do ch.	Documento(*)		Nome da Empresa	Valor
	N.	Data		
Total das Despesas Realizadas				

+ CPMF	
+ ENCARGOS BANCÁRIOS (TAXA DE MANUTENÇÃO E OUTROS)	
+ DEVOLUÇÃO DE SALDO OU SALDO EM CONTA	
TOTAL GERAL	

(*) Fatura, Nota Fiscal, Recibo e outra

Os documentos serão atestados pelo outorgado no verso dos comprovantes, declarando o recebimento do material ou a prestação de serviço.

Porto Velho-RO,

Assinatura do Outorgado

**MODELO - 3
RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL**

PROGRAMA:
OUTORGADO:

Qtd.	Documento(*)		Descrição	Valor	Valor Total
	N.	Data		Unitário	

(*) Fatura, Nota Fiscal, Recibo e outra

Os documentos serão atestados pelo outorgado no verso dos comprovantes, declarando o recebimento do material ou a prestação de serviço.

Porto Velho-RO,

Assinatura do Outorgado

**MODELO - 4
RECIBO DE DIÁRIAS**

RECIBO: R\$.....

BENEFICIADO:.....

ENDEREÇO:.....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO:.....

IDENTIDADE: RG N.ÓRGÃO EMISSOR:.....

DATA DE EXPEDIÇÃO:..... CPF:

Recebi, de (nome completo do outorgado), a importância de R\$..... (.....), referente a diárias de minha manutenção no período de/...../..... até/...../....., para desenvolvimento das atividades do (título do projeto).
Obs.: Anexar relatório descrevendo a atividade desenvolvida.

Assinatura do Beneficiado:

**MODELO - 5
RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL - PESSOA FÍSICA**

RECIBO: R\$.....

BENEFICIADO:.....

ENDEREÇO:.....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO:.....

IDENTIDADE: RG N.ÓRGÃO EMIS-

SOR:.....

DATA DE EXPEDIÇÃO:..... CPF:

Recebi, de (nome completo do pagador), a importância de R\$..... (.....), referente à (descrever o tipo de serviço prestado assim como outras informações adicionais que julgar necessário), em caráter eventual, sem vínculo

empregatício, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa denominado (título completo do projeto de pesquisa) contemplado com auxílio da FAPERO

Porto Velho,

Nome do Beneficiado:
(nome completo legível)

Assinatura do Beneficiado:

Obs.:

a) Serão indispensáveis as descrições do Beneficiado, nome e assinatura, neste recibo.

b) A "Atestação" do Outorgado, com a mesma data de emissão do recibo poderá ser manuscrita.

**MODELO - 6
RELATÓRIO DE VIAGENS**

PROGRAMA:
OUTORGADO:

ROTEIRO DE VIAGEM

TÍTULO DO EVENTO.....

PERÍODO.....

LOCAL.....

SAÍDA			CHEGADA		
DATA	HORA	LOCALIDADES	DATA	HORA	LOCALIDADES

Porto Velho RO,

Assinatura do Outorgado:

Nome (legível):

Obs.: anexar taxa de inscrição/certificado e bilhete de passagem/ticket de embarque e desembarque.

**MODELO 7 -
RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

DATA E ASSINATURA

NOME DO OUTORGADO:

CPF

PROGRAMA:

TÍTULO DO EVENTO:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO EVENTO:

DATA DE REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO:

LOCAL:

OBJETIVO:

PÚBLICO ALVO:

NÚMERO E PARTICIPANTES DO EVENTO:

PRODUTOS GERADOS/DELIBERAÇÕES:

RESULTADOS/RECOMENDAÇÕES:

Obs.: Anexar documentos que comprovem participação no evento, quando aplicável, e cópia do material publicado ou divulgado por outro meio que faça referência à FAPERO, inclusive fotos, conforme previsto no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

MODELO - 8

TABELA DE CUSTOS REFERENTE À PARCELA

VALOR SOLICITADO		VALOR GASTO	
Material Permanente	R\$	Material Permanente	R\$
Material de Consumo	R\$	Material de Consumo	R\$
Diárias	R\$	Diárias	R\$
Passagem/Locomoção	R\$	Passagem/Locomoção	R\$
Serviço Pessoa Física	R\$	Serviço Pessoa Física	R\$
Serviço Pessoa Jurídica	R\$	Serviço Pessoa Jurídica	R\$
TOTAL	R\$	TOTAL	R\$

Obs.: Se o valor solicitado encontrar-se diferente do valor utilizado (gasto) é necessária justificativa para a sua realização.

MODELO 9 -

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE BENS PATRIMONIAIS

Programa:		
Outorgado:		
CPF:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		

Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		

Relação de Bens				
Nº/FAT.	Especificação	Qtde.	Vlr. Unit.	Total
TOTAL GERAL				

Assinatura do Outorgado:	Nome e Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio da Instituição:
--------------------------	---

Local/Data: , de de

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIAN. 083 /CPG/SEPOG

Porto Velho, 18 de novembro de 2014.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2014, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			15.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0226	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			10.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3240	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			268.919,13
21.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	150.000,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	118.919,13
	TOTAL			R\$ 293.919,13

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			15.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0226	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			R\$ 10.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	3240	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 268.919,13
21.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	150.000,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449092	0100	118.919,13
	TOTAL			R\$ 293.919,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

CAERD
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 801/2014.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Imunosul Distribuidora Vacina e Produtos Médicos Hospitalares Eireli sob o n.º 91.481.432/0001-17), referente à contratação de empresa para aquisição de 789 doses de vacinas contra gripe sazonal (comum) H1N1 e H3N2 fragmentado e inativado, recomendações pela Organização Mundial da Saúde – OMS, a serem realizados no exercício de 2014, pela CIPA/SESMT/CAERD, no valor de R\$ 11.835,00 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais), cuja dotação orçamentária corresponde ao elemento de despesa n.º 411.105.166 – Assistência Médica e social e, conforme documentos constantes no referido processo. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PORTO VELHO - RO, 29 de Setembro de 2014.
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 898/2014.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **Exame – Assessoria & Treinamento Ltda.**, sob o n.º 04.103.250/0001-08), referente à contratação de empresa para ministra curso de Gestão de pessoal no setor público e sistema de registro de preços de acordo com novo decreto 7.892/2013, visando o treinamento e aperfeiçoamento de empregado da CAERD, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil quinhentos reais), cuja dotação orçamentária corresponde ao elemento de despesa n.º 411.106.184 – Treinamento, conforme documentos constantes no referido processo. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PORTO VELHO - RO, 30 de Setembro de 2014.
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

IPERON

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/GAB/IPERON, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Alterar e acrescentar dispositivos na Resolução Normativa nº 04 de 03 de novembro de 2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Súmula Administrativa nº 001/CSPGERO, aprovada na seção ordinária realizada no dia 21/08/2014 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único do artigo 22 da Resolução Normativa nº 04 de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A gratificação de produtividade integrará a remuneração das férias, calculada com base na pontuação homologada ao servidor para o mês precedente ao da fruição, quando férias integrais, e ao mês antecedente a cada parcela, quando parceladas, desde que não ultrapasse o valor máximo pago mensalmente."

Art. 2º. Acrescentar dispositivos na Resolução Normativa nº 04 de 03 de novembro de 2014, que define critérios para fruição de férias.

Art. 29-A. Nas hipóteses previstas no art. 21, que venham acarretar acumulação de férias por mais de dois períodos e diante da impossibilidade de substituição do servidor, a Diretoria Administrativa e Financeira comunicará o caso à Presidência, para fins de deliberação sobre a concessão compulsória de férias ou indenização do período remanescente.

Art. 29-B. A indenização de férias será calculada:

I - sobre a remuneração do mês correspondente à data da vacância, nas hipóteses previstas no artigo 29; e

II - sobre a remuneração do mês correspondente à data de recebimento da indenização, na hipótese prevista no artigo 29-A.

Parágrafo Único. Não compõem a base de cálculo da indenização de férias as verbas mensais de caráter indenizatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a contar desta data.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Saúde

Portaria n. 1224/GAB/SESAU Porto Velho 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 139, inciso I, do Decreto n. 9.997, de 22 e julho de 2002, e ainda, nos termos do artigo 34, da Lei complementar n. 224, de 04 de janeiro de 2000, em cumprimento o estabelecido através da Instrução Normativa n. 21/2007/TCE-RO e, considerando o teor do Ofício n. 05251//2014/SGCE, de 03/11/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados sob presidência do primeiro, para instaurarem Tomada de Contas Especial, no âmbito desta SESA, com objetivo de apurar irregularidades, identificar os responsáveis e quantificar danos ao erário, pelo extravio de bens locados pela Administração em sede do Contrato n. 389/2008.

Composição	Servidor	Cargo e/ou Função	Matrícula	Lotação
Presidente	Leandro de Jesus	Administrador	300100332	GCI
Membro	Hallan Chaves Machado	Coordenador de Tecnologia	300113845	CTI
Membro	Alexandre da Silva Machado	Assessor Técnico	300124086	CTI

Artigo 2º. A referida Comissão exercerá suas atribuições na instauração de Tomada de Contas Especial, cumulativamente com as suas funções.

Artigo 3º. O prazo para apresentação do relatório conclusivo, será de 60 (sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.02026-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02026-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 446/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Matérias E Serviços Hospitalares (Agulha de Esclerose 230MM, Agulha Descartável 60x40, Lamina para Laringoscópio reta e Outros) Para Atender as Unidades de Saúde - SESA em favor das empresas: **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA** CNPJ: 01.513.946/0001-14, vencedora do item (01), no valor de R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais) **CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS** CNPJ: 61.418.042/0001-31, vencedora dos itens (03/08/42/48/49/50), no valor total de R\$ 41.653,68 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (04/05/11/24/25/34/38/41/43/44/45/46/47/51), no valor total de R\$ 163.974,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais) **DENTAL SAÚDE LTDA - EPP** CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora do item (12), no valor total de R\$ 30.590,88 (Trinta Mil Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos) **COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.950.775/0001-08, vencedora dos itens (14/23/40/52/53/54), no valor total de R\$ 258.012,24 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Doze Reais e Vinte Quatro Centavos) **BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.777.772/0001-58, vencedora dos itens (22/33/35), no valor total de R\$ 72.926,40 (Setenta e Dois Mil Novecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos) **MED PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA**, CNPJ: 10.193.608/0001-33, vencedora dos itens (26/27), no valor total de R\$ 174.222,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte Dois Reais) **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE - LTDA**, CNPJ: 10.749.915/0001-58, vencedora do item (36), no valor de R\$ 203.424,00 (Duzentos e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) **MP COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.499.258/0001-23, vencedora do item (37), no valor de R\$ 41.545,20 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) **GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ: 11.824.928/0001-07, vencedora do item (55), no valor de R\$ 3.793,56 (Três Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos itens (07), no valor total de R\$ 2.095,80 (Dois Mil Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) setenta e seis centavos) Totalizando o valor Total de R\$ 1.010.453,76 (Um Milhão Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 1407 a 1411. Publique-se.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00677-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00677-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 372/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Matérias permanentes e equipamento (Hospitalar, Eletrodomésticos e Mobiliário -Aparelho de Ultrassom Portátil, Balança, Poltrona, cuba Rim de Aço dentre Outros) Para Atender as Unidades de Saúde HBAP, HEPSJ-II, AMI, CEMETRON-SESAU em favor das empresas: **DENTAL SAUDE LTDA-EPP** CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora dos itens (03/04/05/17/19/40/27), no valor total de R\$ 190.643,78 (Cento e Noventa Mil Seiscentos Quarenta Três Reais Setenta e Oito Centavos) **FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 09.058.708/0001-78, vencedora dos itens (06/14/30/32/53/55), no valor total de R\$ 17.177,27 (Dezessete Mil Cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) **ATLANTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP** CNPJ: 84.558.634/0001-54, vencedora do item (07), no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI -EPP**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos itens (08/09/11/16/18/20/21/34/35/41/42/43/44/51/58/61), no valor total de R\$ 107.322,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos e Vinte dois Reais) **VIVAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA** CNPJ: 05.161.212/0001-74, vencedora do item (12), no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) **M.F.A AGUIAR - EPP**, CNPJ: 23.453.855/0001-73, vencedora dos itens (13/15), no valor total de R\$ 7.695,00 (Sete Mil seiscentos e noventa e cinco Reais) **BIODOME LTDA - ME** CNPJ: 19.026.341/0001-64, vencedora do item (33), no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EPP**, CNPJ: 10.971.702/0001-76, vencedora dos itens (36/37/52/60), no valor total de R\$ 11.764,28 (Onze Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) **VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 09.051.083/0001-12, vencedora dos itens (39/48/49/50), no valor total de R\$ 11.311,76 (Onze Mil Trezentos e onze Reais e setenta e seis centavos) Totalizando o valor Total de R\$479.614,09 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze reais e nove Centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 797 a 800. Publique-se.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

Porto Velho, 14 de novembro de 2014.

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da portaria nº 136/GAB/PRES/FHEMERON de 14 de outubro de 2014, onde **Concede** de acordo a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **SETEMBRO/14**.

Onde se Lê:

300014530

Leia - se:

300017530

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 128 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 25 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear as servidoras **MARIA IRENIR DE SOUSA**, Enfermeira, cadastro 300022961 e **FRANCIELE LOPES SANTANA**, Enfermeira, cadastro 300099961, para realizarem análise técnica do processo nº 01.1732.00035/00/2014. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 129 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 19 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, cadastro 300022388, Auxiliar de Serviços de Saúde, **VONER COIMBRA RODRIGUES**, cadastro 300126851, Chefe de Núcleo, **MANOEL PINTO DA SILVA**, cadastro 300048545, Administrador, para compor a **Comissão Eleitoral da CIPA**, em conformidade com a NR-5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº. 8, de 23.02.1999.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

AGEVISA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459SUPEL/RO/2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 083/2014/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 14/11/2014, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-0683-0000/2014, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra HOMOLOGAÇÃO com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.234/06 o Pregão Eletrônico Nº. 459/SUPEL/RO/2014, cujo objeto é: acerca da aquisição de materiais permanentes, de acordo com as especificações e quantidades constantes dos objetos do Termo de Referência para atender as Regionais e os 52 municípios, conforme descrito no Formulário de Solicitação de aquisição n 026 de 04 de junho de 2014 às fls.02, e Termo de referência às fls.10/25, em favor das empresas: **MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.910.717/0001-21 que apresentou a menor e melhor proposta no item 01 no valor de R\$ 447.00,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), enquanto a Empresa **VENEZIA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob Nº. 01.824.931/0001-77, apresentou a menor e melhor proposta de preços nos itens 02 no valor de R\$ 849.800,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), perfazendo no processo um total das propostas das empresas vencedoras o valor de R\$ R\$1.296.800 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e oitocentos).

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2014.
MARIAARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 2155/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 12 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.09788-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à servidora Rosângela Ribeiro da Silva Justo, função Coordenadora Indígena de Pimenta Bueno, CPF 327.599.402-68, matrícula nº 300051370, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30-8.000,00;

Art. 3º O adiantamento à servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2154/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 12 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.09786-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor Eber Ferreira Alves, função Coordenador de Pimenta Bueno, CPF: 349.913.952-91, matrícula 300099627, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30-4.000,00, 33.90.39- 4.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 5º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

SECEL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00321-0000/2014, que foi dispensada a licitação objetivando Aquisição de material de consumo, para atender a reformas emergenciais no Ginásio de Esportes Agmar Piau no município de Ouro Preto do Oeste. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência, no valor de R\$ 7.996,26 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 84.579.564/0001-10 Porto Velho, 14 de novembro de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais), R\$ 7.996,26 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa: MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 84.579.564/0001-10

Proveniente da aquisição de material de consumo para atender a reformas emergenciais no Ginásio de Esportes Agmar Piau no município de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência. Processo Administrativo nº 16.0004.00321-0000/2014.. Porto Velho, 14 de novembro de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Civil

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor GUILHERME VLÁXIO DA PENHA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300059881, a fim de justificar suas faltas ao serviço no período de 13/10/2014 a 31/10/2014, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.

Porto Velho, 13 de novembro de 2014.
IVANEIDE SOARES DA SILVA
Gerente de Administração e Finanças
Polícia Civil/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº01-1511.00013-0000/2014 que foi dispensada a licitação para a contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção de condicionadores de ar, nas Unidades da Polícia Civil da Capital do Estado de Rondônia, em favor da Empresa **RECUPERAR REC. E MANUT. EM AR CONDICIONADOS LTDA** – CNPJ:84.552.892/0001-23, no valor total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme Quadro Comparativo de Preços e Parecer nº056/2014 – Assessoria Especial/SESDEC. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviços de manutenção de equip. condicionadores de ar nas Unidades da Polícia Civil da Capital do Estado de Rondônia.	7.900,00
TOTAL GERAL		7.900,00

Porto Velho, 14 de novembro de 2014
Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Ordenador de Despesa
Funrespól

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013 – DA MARINHA DO BRASIL

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2014 do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2013, da Marinha do Brasil, cujo objeto é a Aquisição de 02 (Duas) Licenças Métricas – Processador Oracle Database Standart Edition One Sistema Gerenciador de Banco de Dados + Suporte Técnico = Atualização DB, para utilização no Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro LAB/LD, ao preço unitário de R\$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais), em favor da empresa: CTIS TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 01.644.731/0001-32.

Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Qde	Valor
01	Oracle Database Standart Edition One Sistema Gerenciador de Banco de dados, baseado na linguagem SQL. Licença comercializada por processador ou por usuário. A versão Standart One Edition pode ser instalada em servidores com capacidade de até 02 processadores físicos instalados. Para cada processador é necessário adquirir uma licença (processador); Suporte Técnico + Atualização DB (processador)	17.800,00	02	R\$35.600,00

Porto Velho, 19 de novembro de 2014
Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Ordenador de Despesa
Funrespól

Polícia Militar

PORTARIA Nº 960/DP-2/AGR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

Cessa afastamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Suspende o afastamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 20 de outubro de 2014, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2014, de conformidade com o §1º, inciso IV, Art. 52, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares.

Art 2º Reverter os referidos Policiais Militares ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com o §1º, inciso IV, Art. 52, combinado com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares e classificá-los nas OPM's conforme especificado no quadro abaixo, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

NR	GRAD	RE	NOME	OPM/DESTINO
01	3º Sgt PM	04991-5	JOSÉ AILTON FERREIRA DE GOIS	5º BPM – PORTO VELHO
02	3º Sgt PM	05093-8	CARLOS DOS REIS BATISTA	1º BPM – PORTO VELHO
03	3º Sgt PM	06906-8	HELINE ABREU BRAGA	5º BPM – PORTO VELHO
04	Cb PM	05827-7	ZILDO JOSÉ DOS SANTOS	3º BPM – VILHENA
05	Cb PM	06204-6	SILVIO LUIZ RODRIGUES RAMALHO	5º BPM – PORTO VELHO
06	Cb PM	06537-3	ELIANE MICHELA LIMA CAMPOS NUNES	7º BPM – ARIQUEMES
07	Cb PM	06761-8	CLEBISON DE MELO BOTELHO	CIA IND GUARDA
08	Cb PM	06831-3	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	5º BPM – PORTO VELHO
09	Sd PM	06817-9	DOUGLASS GUIRADO SUCKOW BARBOSA	1º BPM – PORTO VELHO
10	Sd PM	06917-3	DEVONILDO DE JESUS SANTANA	1º BPM – PORTO VELHO
11	Sd PM	08705-7	DANIELLE CRISTINA ALVES RIGO	CIA IND GUARDA

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO
PORTARIA Nº 996/DP-2/AGR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 58/DP-5, de 15 de agosto de 2014, publicada no BEPM nº 020, de 03 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 03 de setembro de 2014, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Subtenente PM RE 05250-8 FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ANUNCIADO; e 3º Sgt PM RE 05727-3 ALCENIR COSTA DE OLIVEIRA.

Art 2º Passá-los à condição de "adido" a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 997/DP-2/AGR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 60/DP-5, de 16 de setembro de 2014, publicada no BEPM nº 023, de 23 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 23 de setembro de 2014, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Subtenente PM RE 01265-1 ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS;
Subtenente PM RE 02056-7 JOSÉ BATISTA FILHO;
Subtenente PM RE 04263-2 ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS;
1º Sgt PM RE 04217-5 MOISES XAVIER DE ALMEIDA;
1º Sgt PM RE 03671-2 ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO;
1º Sgt PM RE 03750-8 FRANCISCO FARIAS DE SOUZA;
1º Sgt PM RE 03714-4 DANIEL DECKEL;
1º Sgt PM RE 03904-9 SEBASTIÃO BENEDITO TINELLI;
1º Sgt PM RE 03684-1 ANAILSON GATTI; e
3º Sgt PM RE 03667-1 ALUÍZIO COSTA DAMÁZIO.

Art 2º Passá-los à condição de “adido” a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 998/DP-2/AGR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 61/DP-5, de 29 de setembro de 2014, publicada no BEPM nº 024, de 01 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 01 de outubro de 2014, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Subtenente PM RE 02986-2 JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE MELLO;
Subtenente PM RE 02030-9 ELIAS CAMILO LOPES;
3º Sgt PM RE 05314-8 ORLANDO DOMINGOS FERREIRA; e
3º Sgt PM RE 05789-5 CAIO BOTELHO REZENDE.

Art 2º Passá-los à condição de “adido” a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00012-0000/2014 que foi dispensada a licitação para a aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha, objetivando fornecer condições para a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor das empresas: **G.V. COMERCIO DE UTENSÍLIOS E DOMESTICOS LTDA-ME**, CNPJ 07.508.085/0001-62, no valor de **R\$ 4.419,02 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e dois centavos)** e **MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 10.547.978/0001-21, no valor de **R\$ 1.563,00 (hum mil quinhentos e sessenta e três reais)**,

perfazendo o valor total de **R\$ 5.982,02 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)** conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 055/2014 – Assessoria Especial. Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – Cel PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 10003626-7

Portaria nº. 035/DOF/DAAL-2014
Porto Velho, 18 novembro de 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 da Lei complementar 733, de 10.10.13, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

NOME	CPF	CARGO
GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS	593.912.946-34	1º TEN PM

Art. 2º - O Servidor designado deverá cumprir o disposto no referido Decreto nº 10851, de 29.12.2003, responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar
Matrícula 10003626-7

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 191/SS ADM/CRH, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **CB BM RE 0496-5 WUELITON VIOLATTO**, de acordo com o disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 89, combinado com o inciso I do Art.112 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º SGB/4º GB – Rolim de Moura/RO, que proceda ao seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00110-00/2014 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de treina digital a laser, em favor da empresa: **COMÉRCIO DE FERRAGENS SOUZA LTDA**, no valor total de **R\$ 7.899,00 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)** conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 84/2014 - ASSESSORIA JURÍDICA/CBMRO. Porto Velho, 17 de novembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN

PORTARIA Nº. 6935/GAB/DETRAN/RO EM 07.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2677/GRH/DETRAN/RO, de 07.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 11.11.2014, os efeitos da Portaria nº 6785/GAB/DETRAN-RO, de 03.11.2014, que nomeou interinamente a servidora JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA, Estatutária, telefonista, Matrícula nº 300105073, para concomitante com o cargo de Assessor II – GRH, exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos do DETRAN-RO, CDS-08, pertencente a estrutura organizacional da Diretoria Geral do DETRAN/RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92, em razão do gozo de férias da titular MIRIAN CRUZ AMARO, Matrícula nº 300103089.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6936/GAB/DETRAN/RO EM 07.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2669/GRH/DETRAN/RO, de 07.11.2014, informando que a titular, Glauci da Silva Eller, estará de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 05.11.2014 a 13.12.2014, o servidor ANDERSON RIBEIRO JORGE, estatutário, mat. 300035651, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos de CIRETRAN de 1ª CATEGORIA, do DETRAN-RO, Município de Ji-Paraná, Símbolo CDS-03.

Art. 2º - Considerando os termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92, a referida nomeação no período supra, produzirá efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7027/GAB/DETRAN/RO EM 11.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.875/2.013, de 04.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) DOUGLAS MAZZUTTI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 862.934.782-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259119841 registro sob o nº. 03699408980, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 30.08.2013, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0070107 e nº 10B0070109; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00077814 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7041/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.436/2.012, de 04.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) MARCOS AURELIO DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.050.359-13 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405643188 registro sob o nº. 00612381192, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 30.05.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0096568; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. 159480 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7042/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.678/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) SIDNEY RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 287.938.518-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157887914 registro sob o nº. 03447765469, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, 195, 175, 244 II, 210 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.04.2012, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0257615, 10B0257620, 10B0257621, 10B0257622 e 10B0257623; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO00100118 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7043/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.513/2.010, de 01.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) FÁBIO LINO DE JESUS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 003.088.471-30 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 990358710 registro sob o nº. 03331506129, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 230 V, 230 IX e 244 II ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.02.2010, no Município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 168646, 168647 e 168645; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00042011 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7044/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.108/2.012, de 26.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) VILMAR FARIAS DAROCHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 531.447.670-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175495852 registro sob o nº. 01595778661, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.01.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0016102; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016730 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7045/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.441/2.012, de 04.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 417.193.928-38 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533368249 registro sob o nº. 05177434580, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.05.2012, no Município de Cerejeiras/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0251848; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016512 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7046/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.309/2.012, de 31.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) JEFERSON DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 851.618.962-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175426011 registro sob o nº. 03380670401, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I e 230 IX ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.05.2012, no Distrito de Migrantenópolis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0150210 e 10B0150235; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – TM00088550 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7047/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.415/2.010, de 29.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) FRANCISCO ELTON CORREIA TRINDADE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 006.221.142-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259061689 registro sob o nº. 04285309820, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I e 210 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.06.2010, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091174 e 091173; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00024095 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7048/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI Nº 350/2014/GERCONV/DETRAN de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA PAULA COSTA SILVA, Mat. 300093940, para atuar como GESTORA do contrato/processo inframencionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
12.919/2014	038/2014	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA	Prestação de serviços de publicação de procedimentos em jornal impresso de grande circulação diária e abrangência estadual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7049/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 2689/GRH/DETRAN/RO/2014, de 11.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, pelo período de 31.10.2014 a 01.11.2014, com fundamento no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/1992, a servidora MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Porto Velho – COMEX IV do DETRAN/RO, em virtude de Licença Médica da Titular MARIA DOLORES SILVA SOUZA, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.10.2014, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7053/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.416/2.012, de 04.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) PATRICIO LOPES PARRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 012.572.202-84 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 406080510 registro sob o nº. 04967342299, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 232, 244 X, 230 IX ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.05.2012, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0007436, 10B0007438 e 10B0007435; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00108568 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7054/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.323/2.012, de 31.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) VALDIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 004.933.302-08 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310024168 registro sob o nº. 04691768194, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 162 VI e 244 I ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.05.2012, no Município de São Felipe do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0150444 e 10B0150400; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – TM00088531 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7055/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.042/2.012, de 25.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 106.433.542-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151505714 registro sob o nº. 00669018437, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 ambos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.01.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0021762; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00115097 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7056/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.434/2.012, de 20.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) PATRICIO LOPES PARRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 012.572.202-84 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 406080510, registro sob o nº. 04967342299, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175, 230 X, 230 XIII, 169 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.05.2012, no Município de Alta Floresta do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0259185, nº 10B0259183, nº 10B0259184 e nº 10B0259186 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO 00042786 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7057/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 2712/GRH/DETRAN de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 31.10.2014, a servidora infrarrelacionada, da qualidade de membro da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de atender o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 3389, de 16.06.2014 e Portaria nº 2980/GAB/DETRAN/RO, de 23.06.2011, que deu prosseguimento aos trabalhos iniciados através do Edital de Chamada Pública nº 001, publicado no DOE nº 2506, de 25.07.2014.

JUSCÉLIA NUNES DOS SANTOS

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para permanecerem na presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES – Mat. 300.123.381
- ARIADNE DIAS CALDAS – Mat. 300.094.037
- MARCEMÍLIA DE ARAÚJO RIBEIRO – Mat. 300.073.671

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 31.10.2014 a 29.11.2014.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

- Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7058/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº 351/2014/GERCONV/DETRAN de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor EDMO BARROSO FREIRE, Mat. 300091798, para atuar como GESTOR do contrato/processo inframencionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
2.244/2014	035/2014	SOLIMÕES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7059/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2681/GRH/DETRAN/RO, de 11.11.2014, informando que a titular, Andréia Muniz Hovani, encontrar-se-á de férias até o dia 19.12.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 19.12.2014, os efeitos da Portaria nº 2822/GAB/DETRAN-RO, de 09.06.2014, que nomeou o servidor VALDIR EXPEDITO JOSÉ DA SILVA, para exercer interinamente para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ouro Preto do Oeste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7060/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 2684/GRH/DETRAN/RO, de 11.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, sem ônus, o Comitê Municipal de Redução de Acidentes e Segurança Viária de Porto Velho, instruídos pelos Decretos nº 12.637, de 22.05.2012 e 12.974, de 18.03.2013;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o presente Comitê:

- NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER
Membro
Pedagoga – Mat. 300111714
- IREMAR TORRES LIMA
Membro
Estatístico – Mat. 300075788

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7061/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2690/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 05.11.2014, o servidor MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES, Estatutário, Matrícula nº 300073647, no cargo de Chefe de Seção de Gestão de Contratos e de prestação de serviços e fornecimento – GESCON/DEAF - DETRAN/RO, Símbolo FG-04, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7062/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2692/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 10.11.2014, o servidor SÔNIA MARIA MACCARI MADELA, Estatutário, Matrícula nº 300075429, no cargo de Chefe de Seção de Habilitação de CIRETRAN de 3ª categoria – Campo Novo de Rondônia - DETRAN/RO, Símbolo CDS-02, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7063/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2695/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014 informando que a titular, Renata Leiras Teixeira, encontra-se de licença médica.

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR até 01.02.2015, a Portaria nº 5333/GAB/DETRAN/RO, de 15.09.2014, que prorrogou a NOMEAÇÃO INTERINA do servidor RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAÚJO, estatutário, Mat. 300088111, para responder concomitantemente com o cargo de Chefe da Seção de Protocolo Documental da Procuradoria Jurídica do DETRAN/RO, FG – 04, pelo cargo de SUBPROCURADOR REGIONAL DE ARIQUEMES, Símbolo FG – 07.

Art. 2º - Considerando que a prorrogação se estenderá até o dia 01.02.2015, em decorrência da licença médica da titular, a nomeação que trata o art. 1º produzirá efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº.7065/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2700/GRH/DETRAN/RO, de 11.11.2014, informando que o titular, Marcos Cabral dos Anjos, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.11.2014 a 22.11.2014, o servidor LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, para exercer o cargo de Controlador Regional de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7066/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2702/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22.11.2014, o servidor DENIZ FERNANDO BELINO, Estatutário, Matrícula nº 300073212, no cargo de Chefe de Seção de Registros de Veículos de CIRETRAN de 3ª Categoria – MACHADINHO DO OESTE, Símbolo CDS-02, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7067/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 2704/GRH/DETRAN/RO, de 12.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de 30.10.2014 a 27.04.2015, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora JUSCÉLIA NUNES DOS SANTOS, estatutária, Matrícula nº 300078141, com fundamento na Emenda Constitucional nº 46/2006 da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 20, § 12.

Parágrafo único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 30.10.2014 a 27.04.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7068/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2705/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014 informando que a titular, Juscélia Nunes dos Santos, Mat. 300078141, encontra-se de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 30.10.2014 a 27.04.2015, o servidor RONALDO DE SOUSA SAVARIS, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Pesquisas de Novas Tecnologias – GTI, Símbolo FG-04, exercer interinamente o cargo de Assessor II da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, Símbolo CDS-05.

Art. 2º - Considerando o art. 54 da Lei Complementar 68/92, a nomeação que trata o art. 1º desta portaria produzirá efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7069/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2716/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014 informando que o titular, Jorge Dias Rodrigues, Mat. 3000109241, encontra-se de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 13.11.2014 a 02.12.2014, o servidor AGUINALDO DE OLIVEIRA, Estatutário, Mat. 300072554, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª CATEGORIA – CAMPO NOVO, Símbolo FG-03, com lotação na CIRETRAN de Castanheiras, exercer interinamente o cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª CATEGORIA – CASTANHEIRAS, Símbolo CDS-05.

Art. 2º - Considerando a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações, a nomeação que trata o art. 1º desta portaria NÃO PRODUZIRÁ efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7070/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2710/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014 informando que o titular, Jones Rodrigues do Nascimento, Mat. 300089381, encontra-se em viagem de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 17.11.2014 a 03.12.2014, o servidor WALDIRCLEY LOPES GALVÃO, Estatutário, Mat. 300091011, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção Administrativa de Rede – GTI, Símbolo FG-04, exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Divisão de Redes – GTI, Símbolo FG-05.

Art. 2º - Considerando o art. 54, §2º da Lei Complementar Estadual nº. 68/92, a nomeação que trata o art. 1º desta portaria NÃO PRODUZIRÁ efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 7071/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2713/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2014 informando que o titular, Waldirclley Lopes Galvão, Mat. 300091011, encontra-se em viagem de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 11.11.2014 a 13.11.2014, o servidor TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS, Estatutário, Mat. 300106777, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Seção de Administração de Rede – GTI, Símbolo FG-04.

Art. 2º - Considerando o art. 54, §2º da Lei Complementar Estadual nº. 68/92, a nomeação que trata o art. 1º desta portaria NÃO PRODUZIRÁ efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7072/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 20.792/2.012 de 17.11.2012 e Ofício nº. 760/2013-GAF/SEFIN de 28.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01.11.2013, os efeitos da Portaria nº 850/GAB/DETRAN/RO, de 28.02.2013, que removeu a contar de 01.01.2013, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO para a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a servidora EDICLÉIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 300091204, pertencente ao quadro Permanente de servidores do Departamento Estadual de Trânsito, conforme art. 49 da LC nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7073/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.289/2.010, de 24.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) FLAVIO MARCIO WESTPHAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 457.027.642-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175412573 registro sob o nº. 02977305802, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.06.2010, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 191547; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00035370 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7074/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.889/2.010, de 16.08.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) NATANE IARA DE OLIVEIRA FAGUNDES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 965.745.692-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116171359 registro sob o nº. 04291409735, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.08.2010, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. RO 000000971; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00080969 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7075/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.276/2.011, de 28.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ANDERSON BENITES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 582.834.712-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310145230 registro sob o nº. 00931588361, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0040982; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016446 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7076/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.318/2.011, de 01.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) EDINALDO VIEIRA ROSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 798.343.532-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 309835599 registro sob o nº. 03604096041, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0040810; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016259 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7077/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.279/2.011, de 01.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) RONEI DE ANGELO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 967.500.572-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259024747 registro sob o nº. 03996385741, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0029859; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016347 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7078/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.729/2.012, de 13.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CICERO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 001.150.662-84 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405576390 registro sob o nº. 04754306230, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 193974, 194024, 10B0038701; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00090655 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO


PORTARIA Nº. 7079/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.339/2.012, de 19.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) HELIO FABEM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 831.940.292-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259162741 registro sob o nº. 03385377008, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.04.2012, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0257614, 10B0257616; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00017054 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7080/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 348/2.012, de 10.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) JOSUE DE AGUILLAR VIDAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 015.048.341-43 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471357572 registro sob o nº. 03891395674, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 30.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041184; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00017874 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7081/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.664/2.012, de 02.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ADEMIR RODRIGUES FILHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 023.216.211-50 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 965016654 registro sob o nº. 04109932122, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.03.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0262051; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00070990, Termo de Constatação – TC nº. 00475 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7082/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.507/2.012, de 06.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) DIOGO RODRIGUES BUFOLLO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 018.576.171-26 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 273066889 registro sob o nº. 04644684757, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041599; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016622, Termo de Constatação – TC nº. 00438 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7083/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.074/2.010, de 02.08.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) JOSÉ DORIVAL SERAFIM DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 027.363.844-07 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 905766153 registro sob o nº. 222416349, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.07.2010, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. E 01.854.845-8; Documento de Notificação e Recolhimento de CNH – DNRC nº. 105393 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7084/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.202/2.010, de 22.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CRISTIANO EMILIO BOONE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 905.286.972-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259265564 registro sob o nº. 04580322603, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.06.2010, no Município de Ministro Andreazza/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 051998, 051999; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00019372 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7085/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.350/2.010, de 19.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) NOEL DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 325.434.762-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062894114 registro sob o nº. 04256434628, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.05.2010, no Município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 082707, 144175; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00054154 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7086/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.168/2.012, de 09.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 7550/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 23) e Nota Técnica nº. 11.643/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 24/25) constantes nos autos do processo supracitado, a Permissão Para Dirigir – PPD nº. 533109199, Registro sob o nº. 05423031400, em nome de GENILSON BATISTA PRESTES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 958.306.502-15.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7091/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.530/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 29.04.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELISANGELA MARIA MARINHO DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 129.337.648-57, Cadastro nº. 300079097, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	795,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	255,00
Total			1.050,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7092/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.646/2012, de 08.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) FRANCISCO SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 367.496.802-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356241454 registro sob o nº. 04093241795, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.03.2012, no Município de Ji - Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 131935; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00099394 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7093/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.235/2012, de 17.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) FRANÇA FELIX DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 934.155.082-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 942038159 registro sob o nº. 03963353723, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 162 V e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0274385; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00119754 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7094/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.919/2011, de 03.03.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) WELBER TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 509.530.602-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 765020136 registro sob o nº. 01769446576, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.01.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 104970; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00058343 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7095/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.946/2013, de 05.03.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CLAUDIONOR TESTY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 709.606.582-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116407639 registro sob o nº. 03350805956, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 29.12.2012, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0115992; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00095738 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7096/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.264/2012, de 17.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) LEANDRO THIAGO CARDOSO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 940.000.002-25 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471409438 registro sob o nº. 03625128854, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0261717; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00111829 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7097/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 509/2012, de 12.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) SAMIR MAHMOUD ALI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 028.609.521-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 309981688 registro sob o nº. 04984003268, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.07.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 119240 e 119241; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00097495 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7098/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 243/2012, de 06.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) IVO FURTADO RODRIGUES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 520.894.602-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 765286978 registro sob o nº. 02314039353, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 162 V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.11.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0025161 e 10B0025162; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016238 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7099/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4483/2.012, de 23.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) VALDIR ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 966.938.782-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356328143 registro sob o nº. 04825746784, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.09.2011, no Município de Colorado do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0031677; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00103599 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7100/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.838/2.011, de 06.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) EDIRLEY NOLASCO GONÇALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 601.951.852-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157829385 registro sob o nº. 03426492095, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175, 165, 232, 195, 170, 230 V, 230 XI da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.08.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0042243, 10B0042245 e 10B0042242; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00098897, Termo de Constatação – TC nº. C00001337 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7101/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.496/2.010, de 17.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 903.993.312-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259021593, registro sob o nº. 03937822830, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175, 193, 208, 195, 210 e 232 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.05.2010, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 086950, 086943 e 086946; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00062480 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7102/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.720/2.012, de 27.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) MARCIEL MARTES DA COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 652.628.402-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 574843125 registro sob o nº. 03057297949, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I e 162 V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.06.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0055605 e 10B0055607; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 151131 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7103/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 16.773/2.012, de 08.10.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) LAERCIO SILVESTRE DE CARVALHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 998.756.404-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 990230560 registro sob o nº. 1260021885, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.10.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 119603; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – TM00071041 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7104/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.610/2.012, de 09.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) JOÃO BATISTA FELIPE DE JESUS E SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 016.656.572-51 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405686885 registro sob o nº. 05195286161, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 230 XII da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0250661 e 10B0250326; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00015309 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7105/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.986/2.011, de 06.10.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) EDIRLEY NOLASCO GONÇALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 601.951.852-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157829385 registro sob o nº. 03426492095, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175, 165, 244 I e 252 IV da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.11.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0025258, 10B0025263, 10B0025255, 10B0025256, 10B0025264, 10B0025265; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016053, Termo de Constatação – TC nº. C00001416 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7106/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.351/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 14.05.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor RAPHAEL ANDRÉ RIBEIRO GUSMÃO, CPF/MF sob o nº. 700.452.911-87, Cadastro nº. 300073935, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.690,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	160,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	150,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05

(cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7107/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.058/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 25.02.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº. 312.146.062-53, Cadastro nº. 300035598, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	300,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	700,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7108/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.071/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 10.11.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora LÍDIA DE OLIVEIRA MANZONI, CPF/MF sob o nº. 931.042.942-91, Cadastro nº. 300075839, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	680,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	120,00
Total			800,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7109/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.989/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 09.04.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO, CPF/MF sob o nº. 887.408.382-34, Cadastro nº. 300102806, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	160,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	430,00
Total			590,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7110/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.196/2.011, de 27.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CLAUDENIR MARTINS BORGES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 595.076.911-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 412027799, registro sob o nº. 01572442403, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 170 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041068 e nº. 10B0041004 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00017984 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7111/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.462/2.011, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) FÁBIO MARIA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 718.826.422-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 803076185 registro sob o nº. 02460721281, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.09.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0040064 e nº. 10B0040065 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – 00087400, Termo de Constatação – TC nº. C00001464 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7112/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.594/2.012, de 09.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ALLAN CRISTIAN BOSCARDIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 006.101.562-84 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 470980281 registro sob o nº. 05301045771, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041242 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00016721 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7119/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.638/2.012, de 02.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) MISAEL FERREIRA BARROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 349.534.422-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 839296069 registro sob o nº. 01637170180, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 230 V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.03.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0255440 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – 00071027 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7120/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.338/2.012, de 31.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ORENIR MACHADO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 767.838.042-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116055510 registro sob o nº. 02390972200, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.05.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0150009 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – TM00088576 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7122/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.217/2.011, de 15.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ALEXANDRE DE HARO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 975.420.592-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158052575 registro sob o nº. 03810567617, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.09.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0042296 e 10B0042297 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO - 00098918, Termo de Constatação – TC nº. RO - C00001304 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7123/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.188/2.012, de 28.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ADEMIR JULIANO RAPACCI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 000.839.532-21 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471045347 registro sob o nº. 04038779250, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.02.2012, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 016168 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO - T00012819 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7124/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.440/2.010, de 21.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) SIDINEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 531.222.839-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259280331 registro sob o nº. 1015760200, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.06.2010, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. E017729793 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7128/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.187/2.011, de 27.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) VALDECIR SCHEFFER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 913.788.509-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 819013342 registro sob o nº. 00452102766, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041069 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO - T00017985 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7129/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.987/2.011, de 28.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ANDRÉ PETINATI FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 724.188.002-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 309869506 registro sob o nº. 03173714610, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.06.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 104565 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7130/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.157/2.013, de 25.04.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ADEMIR JULIANO RAPACCI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 000.839.532-21 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471045347 registro sob o nº. 04038779250, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.04.2013, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0157238 e Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº 00089093 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7131/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.242/2.014, de 27.01.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) JONAS DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 720.614.302-44 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533368615 registro sob o nº. 04146123543, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.01.2014, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0287709 e Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº 00059839 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7132/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.591/2.012, de 24.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) MOISES GUIMARÃES MENDES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 102.852.702-06 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471289830 registro sob o nº. 05081337629, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0274595 e Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº 00012987 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7133/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.277/2.010, de 24.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) RAIMUNDO VITOR DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 386.304.782-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 690384164 registro sob o nº. 04485579507, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.06.2010, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 090599 e Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº 00062748 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7134/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.775/2.010, de 06.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CADMO MAIA DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 898.366.002-30 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 886151036 registro sob o nº. 04323408460, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 30.06.2010, no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 055888 e Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº 00032854 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7135/GAB/DETRAN/RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.402/2.010, de 29.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) CAMILO ESTAVAM PEREIRA CASTRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 886.177.852-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533068398 registro sob o nº. 04069672631, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.06.2010, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 192126 e Termo de Adoção de Medida Administrativa - TAMA nº 00035178 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 7136/GAB/DETRAN-RO EM 14.11.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.212/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 12.11.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora QUELI BOTELHO DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº. 667.630.882-72, Cadastro nº. 300112466, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.39	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13806/2011/DETRAN/RO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA
(EXERCÍCIO ANTERIOR)

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Despacho da Procuradoria Jurídica bem como no Despacho n. 4191/2014/DEAF/DETRAN-RO, constantes nos autos do Processo Administrativo n. 13806/2011, confirmando os valores, RECONHEÇO, HOMOLOGO E AUTORIZO o pagamento no valor de R\$ 14.082,69 (quatorze mil oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) referente débito de eletricidade decorrente de multa por fraude (recuperação de faturamento) em medidor de energia elétrica constatado na Circunscrição Regional do Município de Parecis/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de outubro de 2014

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 1610/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o Concurso Público realizado para o cargo de Socioeducador, concretizado em 28.09.2014, regido sob o edital nº 098/GDRH/SEARH, de 13 de junho de 2014, ocasião que servidores desta Secretaria de Estado de Justiça foram convidados para acompanhar a realização de tal certame, sem contratação pela Funcab para fins fiscalizadores remunerados.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de folgas aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, bem como de padronizar os procedimentos para que sejam concedidas, compatibilizando com a necessidade da continuidade do serviço

RESOLVE:

Artigo 1º - Os servidores relacionados abaixo, disponibilizados para compor as equipes de acompanhamento do certame, serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação:

- I. ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA, matrícula 300088199;
- II. ANA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula 300117111;
- III. ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA, matrícula 300116682;
- IV. CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS, matrícula 300118463;
- V. CLAUDIO DE ANDRADE, matrícula 300093454;
- VI. CRISTIANO VIZALLI, matrícula 300089090;
- VII. DÁRCIO SOUZA E SILVA, matrícula 300088433;
- VIII. ELIEL DALBEM DE LIMA, matrícula 300094175;
- IX. ELISÂNGELA RODRIGUES GUSMÃO, matrícula 300092834;
- X. EVA FREITAS LIMA, matrícula 300088352;
- XI. GILIARDE IRINEU DA SILVA, matrícula 300088386;
- XII. ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS, matrícula 300116690;
- XIII. JEFERSON SOARES DE LIRA, sem matrícula;
- XIV. JOELMA SILVA DA ROCHA, matrícula 300087757;
- XV. JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR, matrícula 300087798;
- XVI. JOSÉ AGUINALDO PEREIRA LIMA, matrícula 300093435;
- XVII. JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA, matrícula 300087761;
- XVIII. JUCIENE BRANDÃO DA SILVA, matrícula 300122096;
- XIX. JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA, matrícula 300093318;
- XX. OTACÍLIO RAMOS GUIMARÃES, matrícula 300092796;
- XXI. OTERILANTIA MAIA DE JESUS, matrícula 300105497;
- XXII. OZINEIA DIAS RAMOS, matrícula 300088379;
- XXIII. PEDRO PEREIRA SANTOS, matrícula 300122200;
- XXIV. RAMON BRAGA SHUMMAN, matrícula 300100847;
- XXV. REJANE NOGUEIRA LIMA, matrícula 300094191;
- XXVI. RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 300093580;
- XXVII. ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA, matrícula 300109463;
- XXVIII. ROSÂNGELA MENDES BORGES, matrícula 300093341;
- XXIX. SILVIA CRISTINA SOARES URBANO, matrícula 300089622;
- XXX. SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, matrícula 300094314;
- XXXI. THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula 300088306;
- XXXII. VALCILENE MAIA LIMA, matrícula 300093748.

Artigo 2º - As folgas concedidas aos servidores plantonistas não recairão em dias não trabalhados.

Artigo 3º - As folgas serão concedidas pelo Titular da Pasta, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo a anuência da chefia imediata sobre a data em que pretende usufruí-las.

Artigo 4º - Será publicada no Diário Oficial do Estado, Portaria de concessão do benefício, a qual deverá ser anexada à folha de frequência do servidor no mês correspondente.

Artigo 5º - Não serão concedidas folgas em plantões consecutivos, bem como não poderão exceder mais que 01 (um) plantão por mês.

Artigo 6º - A concessão das folgas consubstancia-se pelos critérios de conveniência e oportunidade do serviço, face ao Poder Discricionário da Administração e em consideração aos princípios da continuidade do serviço, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular, o que enseja que a mesma poderá ser negada pela chefia imediata, quando o período pretendido caracterizar extensão de férias ou outras licenças.

Artigo 7º - Será considerada falta ao serviço, a concessão de folgas em inobservância das condições aqui expostas, bem como poderá responder o servidor pelas demais penalidades cabíveis.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM
COBERTURA CONTRATUAL**

AUTOS Nº 01.2101.00531-2011

Em cumprimento ao disposto do parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93, com base no Item 2.1 do Parecer nº 398/2014/ACI/SEJUS (fls.1712/1716), reconheço e homologo a despesa, autorizando o pagamento no valor de R\$ 92.490,57 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), em favor de OI S/A, CNPJ: 76.535764/0001-43, a título de prestação de serviços de links de internet prestados a Secretaria de Estado de Justiça, referente ao mês de outubro/2014, Fatura nº 1410.000112097, Documento de Liquidação nº 2014DL01764, com fundamento no Art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de novembro de 2014.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM
COBERTURA CONTRATUAL**

AUTOS Nº 01.2101.00531-2011

Em cumprimento ao disposto do parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93, com base no Item 2.1 do Parecer nº 398/2014/ACI/SEJUS (fls.1712/1716), reconheço e homologo a despesa, autorizando o pagamento no valor de R\$ 92.490,57 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), em favor de OI S/A, CNPJ: 76.535764/0001-43, a título de prestação de serviços de links de internet prestados a Secretaria de Estado de Justiça, referente ao mês de novembro/2014, Fatura nº 1410.000112097, Documento de Liquidação nº 2014DL01764, com fundamento no Art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de novembro de 2014.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº. 878/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art., 8º, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 23 - DPE/RO de 24.05.2013, publicado no DOE 2227, de 03/06/2013, que divulgou o resultado final do III Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado em sua 112ª Reunião;

CONSIDERANDO que os aprovados nas 48ª e 49ª classificações da lista geral – respectivamente BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS e VALTER TADEU CARVALHO - requereram deslocamento para o final da lista geral, o que foi acolhido.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada na 50ª classificação da lista geral do III Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público, para ocupar o cargo de Defensor Público Substituto no quadro dos cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Nome	CPF
RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI	647.297.882-49

Art. 2º - A nomeada deverá cumprir os requisitos previstos no item 03 do Edital nº 01 - DPE/RO e tomar posse no prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994 com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 357/2006.

Art. 3º - Fica a nomeada convocada para se submeter a avaliação médica no dia 27 de novembro de 2014, no período das 7:30 às 10:00 horas, devendo, na ocasião, estar de posse dos exames e documentos exigidos pelo CEPEN/Junta Médica.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Relatório de Distribuição n.º 07/2014.
Data de distribuição: 14 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do art. 40 e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e na qualidade de seu Presidente, realiza a distribuição de processos autuados aos respectivos Relatores, segundo abaixo relacionado:

Processo nº 3001-825/2014/CSDPE
Data de protocolo: 07/11/2014, às 13:37 hrs.
Classe: Projeto de Resolução
Assunto: Atualização da Resolução n. 03/2013 – CSDPE/RO
Proponentes: Conselho Superior
Relator: GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA

Processo n. 3001-856/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 13/11/2014, às 13 hrs.
Classe: Projeto de resolução
Assunto: Alteração da resolução que trata do estágio probatório dos membros
Proponente: José Alberto Oliveira de Paula Machado
Relator: EDUARDO WEYMAR

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

PORTARIA Nº. 872/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 17 de novembro de 2014, **ANA CARLA BATISTI**, do cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Jarú.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 17 de novembro de 2014, **ANA CARLA BATISTI**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Jarú.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 871/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 17 de novembro de 2014, **ELZA BERNADETE MORENO DE SOUZA**, do cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 17 de novembro de 2014, **ELZA BERNADETE MORENO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.868/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.843.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, 05 (cinco) dias de período de trânsito, a Excelentíssima Doutora **LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO**, Defensora Pública Substituta, entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2014, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito a que faria jus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.867/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001-816/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 10 a 13.11.2014, ao servidor **EVERTON LUIZ ALVES**, Assessor I, lotado no Núcleo da Comarca de Cerejeiras, e concedo 02 (dois) dias de folgas nos dias 14 e 17.11.2014, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.866/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001-834/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 10.11.2014 e 12.11.2014, a servidora **ILDA MARIA DO CARMO**,

ocupante do cargo de Assessor II, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, e concedo 02 (dois) dias de folgas nos dias 25.11.14 e 04.12.14, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.865/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.3001-833/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, da servidora **ALINE CRISTINA DE ALMEIDA LOPES**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Guajará Mirim, 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 13 e 14 de novembro de 2014, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.864/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001-837/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, 01 (um) dia de folga compensatória gozada no dia 17.10.2014, a servidora **MARIA DIRCE DE MELO**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, e concedo 01 (um) dia de folga no dia 14.11.2014, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.11.2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.863/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.3001-835/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, da servidora **WADY DE PAIVA DOURADO DUARTE**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Guajará Mirim, 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 17 e 18 de novembro de 2014, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.862/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.832.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Excelentíssimo Doutor **YASSUO TROJAHN HAYASHI**, Defensor Público Substituto, designado para atuar no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, a se ausentar de suas atividades institucionais, nos seguintes moldes:

a) Ausentar-se no dia 17.11.2014, como folga compensatória;

b) Ausentar-se nos dias 12,13 e 14.11.2014, como compensação ao período de trânsito ainda não gozado integralmente quando da posse ao cargo de Defensor Público, por ter entrado em exercício imediato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.851/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de novembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.660.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **CARLOS ALBERTO BIAZI** Defensor Público de Entrância Especial, referente ao segundo período do exercício de 2014, estabelecidas pela Portaria nº 751/2013/GAB/DPE, de 22 de outubro de 2013, de 01.12.2014 A 30.12.2014, para serem gozadas no período de 02.02.2015 A 03.03.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 517/SUPEL/RO/2014

Processo nº 1401.00041-00/2014

A Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº **1401/00041-00-2014/SEFIN/RO**, cujo objeto é: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimento de informática (cartuchos, toners, fita de impressão, kit foto condutor, unidade de imagem, recipiente, roletes de bandeja e fusor), para atender as necessidades desta SEFIN. Sendo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, nos termos do inciso VI, Art.43 da Lei nº 8666/93, tendo as seguintes empresas como vencedoras: **PORTO LASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.061.119/0001-50**, **JAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 11.301.424/0002-05**, **D.J. DE AGNELO-ME - CNPJ: 03.950.770/0001-93**, **J CARLOS DE MORAIS-ME - CNPJ: 63.616.890/0001-80**, **R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME - CNPJ: 13.734.839/0001-03**, **LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 03.328.413/0001-98**, **MV INFORMÁTICA EIRELI-EPP - CNPJ: 19.225.554/0001-15**, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0001-70** e **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 84.738.632/0001-47**, com as propostas classificadas no valor obtido de R\$ 707.454,16 (setecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) setecentos e sessenta reais. Publique-se no Diário Oficial do Estado. **Porto Velho, 13 de novembro de 2014.**

Wagner Garcia de Freitas
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 491/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de novembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 085 de 31 de outubro 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo ao município de Ji-Paraná no período de 03 a 09/11/2014 e Rolim de Moura no período de 17 a 19/11/2014, para realizar levantamento de patrimônio no Shopping Cidadão.

Nome Claudemir Gomes Félix
Matrícula 300126956
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

SOPH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA - SOPH, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob n. 02.278.152/0001-86, sediada na Rua Terminal dos Milagres, Nº. 400-Bairro Panair, em Porto Velho/RO por meio de seu Diretor Presidente), **Sr. JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Civil nº 270.921.720.48, expedida pela SSP/MA, CPF/MF nº 076.076.283-04, residente e domiciliado na Rua Jaime Araújo dos Santos, nº 2900 - Conj. Santo Antônio, CEP: 76.820-749, nesta cidade de Porto Velho-RO. No uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art. 123 e 124 da Lei 6.404/76, **CONVOCAR** o Conselho Superior da SOPH, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04/12/2014 (quinta-feira), às 10:h30m (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS), na sede do Porto Organizado de Porto Velho-RO/SOPH, com a seguinte pauta:

1. Exoneração de Membro do Conselho Fiscal da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH;
2. Nomeação e posse de Membro do Conselho Fiscal da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH;
3. Outros assuntos de interesse da Adm. da SOPH.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2014.
JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Presidente do CONSUP

EMATER - RO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita sob o CNPJ nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PRODUTORES E AMIGOS DO DISTRITO DE NAZARÉ - AMPAN inscrita sob o CNPJ nº 04.041.771/0001-88. **DO OBJETO:** Cláusula 1ª. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Lote 01, da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, publicada no DOE-RO nº 2253, de 11/07/2013; oriundo do Processo Administrativo nº 091/2012/GESER/EMATER-RO, Contrato de Locação de Imóvel nº 09/2013.

DAS OBRIGAÇÕES: Cláusula 2ª. A LOCATÁRIA se compromete por ocasião da entrega das chaves do imóvel locado em cumprir com todas as obrigações constantes na cláusula sexta do contrato originário. **Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2014.**

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 059/2014 DO PROCESSO Nº 1035/2014

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.984.038/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada, de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto nº 4334/89, classificados na categoria Pública, conforme artigo 8º, letra "c". **VALOR ESTIMADO: R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais) através dos Recursos Consignados no Orçamento da EMATER-RO, com validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2014.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº 002/2014

O Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, RESOLVE **PRORROGAR O CONTRATO Nº 002/2014/EMATER-RO**, quanto a vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, por igual período, **R\$ 131.274,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais) tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo e necessário, em obediência ao disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.449.942/0001-73, conforme parecer jurídico nº 215/PROJU/EMATER-RO, acosta à folha 201, dos autos do Processo nº 1214/2013/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2014.
Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

DECISÃO

O Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando **pagamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de prédio que sedia a Unidade Administrativa da EMATER-RO, no Município de Governador Jorge Teixeira**, no valor total de **R\$ 899,96** (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, conforme parecer jurídico nº. 045/2014/PROJU/EMATER-RO, acostado às folhas 13/14, dos autos do Processo nº 052/2014/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2014.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 061/2014 DO PROCESSO Nº 782/2014

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **CONPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.056/0001-58.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços cartográficos, na elaboração, produção e impressão de 132 mapas/croquis temáticos, sendo 06 mapas (distintos) para cada um dos 22 assentamentos, que farão parte do relatório final dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos – PDA'S e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos PRA'S, observando os itens 7 e 8 do Manual Operacional do ATES 2008; conforme descrito no item 02 e 07 do Termo de Referência e na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, **VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais) através dos Recursos Financeiros provenientes dos RECURSOS PRÓPRIOS da EMATER-RO, com validade por até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2014.
Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 060/2014 DO PROCESSO Nº 830/2014

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **CONPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.056/0001-58

OBJETO: A CONTRATADA se compromete na prestação de serviço para formatação e padronização de Mapas de Riscos Coloridos e de Satélite, coloridos nos tamanhos A2 conforme a elaboração do mapa. Deverão ser formatados e padronizados 200 mapas temáticos, que serão incorporados no relatório final dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos – PDA'S e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA'S, conforme discriminado no quadro abaixo, no **VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, através dos Recursos Consignados ao Orçamento da CONTRATANTE:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviço para formatação e padronização de Mapas de Riscos Coloridos e de Satélite, coloridos nos tamanhos A2 conforme a elaboração do mapa. Deverão ser formatados e padronizados 200 mapas temáticos, que serão incorporados no relatório final dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos – PDA'S e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA'S.	Serv.	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
02	Prestação de serviço para impressão de Mapas de Riscos/Tracejados Coloridos nos tamanhos A2 conforme a elaboração do mapa, padronização e formatação.	Serv.	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
03	Prestação de serviço para impressão de Mapas de Satélite/Chapados Coloridos nos tamanhos A2 conforme a elaboração do mapa, padronização e formatação.	Serv.	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
TOTAL					R\$ 8.750,00

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2014.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2014/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 26/2014
Pregão Eletrônico Nº 42/2014

Data da Abertura: 09.10.2014
Data de Julgamento: 21.10.2014
Data Homologação: 21.10.2014

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de refeição no sistema self-service/kg, pelo período de 12 (doze) meses para atender os empregados da EMATER-RO na participação em reuniões mensais/semestrais, treinamentos e cursos nos Municípios de Ariquemes/Território Vale do Jamari, Pimenta Bueno/Território do Rio Machado e Colorado do Oeste/Território Cone Sul.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze na sede da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Secretário Executivo Adjunto **Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Fornecimento de alimentação self-service por kg (almoço e janta) nas dependências da Detentora, no Município de Ariquemes de segunda-feira a sábado no horário das 11:30h às 14:00h e 19:00 às 21:30h.	Kg	1.500	R\$ 31,70	10 %	R\$ 28,50	N. C. CHAVES – ME
03	Fornecimento de alimentação self-service por Kg (almoço e janta) nas dependências da Detentora no Município de Colorado do Oeste , no horário das 11:30hs às 14:00hs e 19:00hs as 21:30hs.	Kg	1.300	R\$ 27,00	9,2 %	R\$ 24,50	TEREZINHA ZILES - ME

OBS: A Detentora deverá oferecer um cardápio mínimo conforme discriminação: arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carnes (frango, peixe, bovina ou suína), 03 (três) tipos de saladas frias, 02 (dois) tipos de massas, 01 (um) tipo de carne ao molho, 01 (um) tipo de fritura (batata, banana ou mandioca) e 01(um) tipo de legume.

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

2.1.1 Ao receber a solicitação de Fornecimento de Refeição no Sistema Self-Service/KG a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para refeição, bem como anotar o pedido no controle de quantidades, dando baixa na mesma.

3 – DO OBJETO

3.1 CARDÁPIO:

3.1.1 A Detentora deverá oferecer um cardápio mínimo conforme discriminação: arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carnes (frango, peixe, bovina ou suína), 03 (três) tipos de saladas frias, 02 (dois) tipos de massas, 01 (um) tipo de carne ao molho, 01 (um) tipo de fritura (batata, banana ou mandioca) e 01(um) tipo de legume.

3.2 QUALIDADE:

3.2.1 A detentora deverá fornecer as refeições com qualidade de mercado, devendo ter boa aparência, higiene, exposição em estufas em banho maria, mantendo o alimento em temperatura de consumo, atendendo um cardápio pré-definido.

3.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 A DETENTORA do Registro de Preço se obriga, nos termos do Edital, a:

a) Fornecer refeição no sistema self-service/kg de acordo com a autorização emitida pelo Gerente da Gerência de Administração de Materiais - GEAMA, o qual será previamente informado para a detentora.

b) Iniciar o fornecimento de refeição no sistema self-service/kg no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.4 LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES:

3.4.1 Local do Fornecimento:

O fornecimento das refeições no sistema self-service deverá ser prestado nas dependências da Detentora nos Municípios de Ariquemes, Pimenta Bueno e Colorado do Oeste.

3.4.2 Horário para Fornecimento:

O fornecimento das refeições deverá ficar disponível nas dependências da Detentora sendo contínuo, no **horário:** das 11:30h às 14:00h e 19:00 às 21:30h.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os equipamentos solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal) pela empresa.

4.2 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.3 – A GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

4.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.6 – A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º).

5 - DO ATESTO NOS DOCUMENTOS:

5.1 - A Gerência de Administração de Materiais/GEAMA será responsável pelo **atesto** nas notas fiscais/faturas para conferência e pagamento do objeto, conforme a execução no fornecimento das refeições.

5.2 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas nesta Ata.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A aquisição correrá por conta dos RECURSOS CONSIGNADOS AO ORÇAMENTO DA EMATER-RO.

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;

7.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

7.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a

infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

7.3.2 Multa de 0,2% ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o décimo dia corrido;

7.3.3 Multa de 10%, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de casa Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

7.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.7.1 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8. A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando a:

a) Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;

c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, compro-

vando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

9.5 – UTILIZAÇÃO DA ATA

9.5.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

10.1.1 o realinhamento de preço poderá ser arguido pelo detentor do registro, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou cópias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Assessoria Jurídica/ASJUR da EMATER-RO.

b) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

d) Entregar/fornecer o objeto adjudicado, conforme descrito no **item Prazo de entrega**.

e) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

j) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

m) A empresa detentora da Ata de Registro de Preço se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

n) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos/materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

p) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

q) Na data de retirada da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

r) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a esta ATA.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 04**.
- d) Aplicar à empresa vencedora, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

14.1 - A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, composta de no mínimo 03 (três) servidores efetivos, que fiscalizará o recebimento dos materiais/bens e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado nesta Ata.

14.2 - A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.3 - A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Contrato.

14.4 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a **EMATER/RO** a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 42/2014/ EMATER-RO/ SRP e as propostas das detentoras**.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

15.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Jose de Arimateia da Silva
Secretário Executivo Adjunto
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: N. C. CHAVES – ME
CNPJ N.: **05.365.450/0001-00**
Endereço: Rua Cerejeiras, N. 1843, Setor 01 – ARIQUEMES/RO
Telefone: (69) 3535-6749

NILVA CANEVAR CHAVES
CPF N. 261.150.342-72
Proprietária

EMPRESA 2: TEREZINHA ZILES - ME
CNPJ N.: **02.853.657/0001-27**
Endereço: Av. Solimões, N. 4091 – COLORADO DO OESTE/RO
Telefone: (69) 3341-2356

TEREZINHA ZILES
CPF N. 635.694.269-04
Proprietária

SETUR

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, localizada na Av. 7 de Setembro, 237, Prédio do Relógio da Antiga Administração da EFMM, bairro Centro, Cep 76801-045, município de Porto Velho/RO, conforme os termos do art. 74 da LC nº 733, 10/10/2013, é vinculada e subordinada a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, inscrita no CNPJ nº 03.682.401/0001-67, localizada na Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, Cep 76801-470, município de Porto Velho/RO, torna público que estamos requerendo junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a emissão da Licença de Instalação – LI, para construção de praça pública no município de Chupinguaia/RO, referente ao Contrato de Repasse nº. 780216/2012/MTUR/CAIXA.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2014.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

IDARON

PORTARIA nº 599/2014-IDARON/GAB-PR
Porto Velho, 12 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, com base na Lei Complementar nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007 e seu Decreto Regulamentador nº 13.563/08.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora EUTÁLIA DA CUNHA ALVES, Engenheira Agrônoma, ocupante do Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300042567, para responder, cumulativamente com as suas atribuições, pelo julgamento em primeira instância dos processos da Gerência de Inspeção e Defesa Vegetal – GIDSV da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, decorrentes da lavratura de Auto de Infração da área vegetal.

Parágrafo Único. – A Servidora CREUZA SOTE, Engenheira Agrônoma, ocupante do Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300053268, responderá, cumulativamente com as suas atribuições, pelo julgamento dos processos mencionados no *caput* deste artigo, conjuntamente e nos impedimentos legais e eventuais da titular – EUTÁLIA DACUNHA ALVES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agência – IDARON
PORTARIA nº 600/2014-IDARON/GAB-PR Porto Velho, 06 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de novembro de 2014, a contar de 23/09/2013, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 035/GAB/IDARON, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.150, de 05/02/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, com efeito retroativo a 23/09/2013.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agência – IDARON

Assembleia Legislativa

ERRATA**LEI COMPLEMENTAR Nº 796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014**

No art. 1º da Lei Complementar nº 796, de 10 de setembro de 2014, publicada na página 72 do Diário Oficial do Estado nº 2540, de 10 de setembro de 2014,

Onde se lê:

Art. 1º. O § 1º do artigo 46 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que Restutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46....."

Leia-se:

Art. 1º. O § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que Restutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44....."

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
EQUIPE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE nº 961/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 107/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação Pregão eletrônico 107/2014 publicado através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA em www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 17/11/2014 Edição 1329 Código Identificador 77C56ABD e na Imprensa Oficial do Estado no Diário Oficial do Estado DOE nº. 2583 de 14/11/2014 folha 54, com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 28 de Novembro de 2014, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e início das disputas às 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo Medicamentos hospitalar para atendimento aos pacientes em tratamento na Unidade Mista de Saúde, pagamentos a vista.

MOTIVO: Já havia sido efetuado a publicação de licitação com o número 107/2014 cuja abertura ocorreu no dia 04/11/2014. será publicado a mesma licitação porém com a numeração correta

São Felipe DOeste, 19 de Novembro de 2014.

Marildo Spanazzatto
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
EQUIPE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE nº 961/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 108/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 03 de dezembro de 2014, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e início das disputas às 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo Medicamentos hospitalar para atendimento aos pacientes em tratamento na Unidade Mista de Saúde, pagamentos a vista, com disponibilidade financeira. Para atender a consecução do Objeto da Ampliação de Metas do Convenio nº. 194/2014-PGE

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 108/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRÔNICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 583/2014-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1127.33.90.32.00;99.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021337-Convênios do Estado relacionados a Saúde/Ampliação de Metas do Convenio nº. 194/2014-PGE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo Medicamentos hospitalar para atendimento aos pacientes em tratamento na Unidade Mista de Saúde, pagamentos a vista, com disponibilidade financeira. Para atender a consecução do Objeto da Ampliação de Metas do Convenio nº. 194/2014-PGE.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firmar declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação expressas dos requisitantes.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/11 até o dia 03/12/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 03/12/2014, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 19 de Novembro de 2014.

Marildo Spanazzatto
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA

PREGÃO Nº 0129/2014 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, CONCERNENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: TENDA FECHADA; CAIXA TERMICA E GELADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado em R\$ 4.011,00 (quatro mil e onze reais). A licitação foi considerada frustrada, tendo em vista, que a empresa não conseguiu chegar no preço da média de mercado. Da autorização: Processo Administrativo nº6721/2014. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2014.

Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1548/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 326/2014

Contratado: E.F. DA SILVA FILHO MOTORES.

Objeto: Despesas com aquisição de peças e mão de obra para serviços de retífica de motor do veículo MICRO ÔNIBUS AGRAL/MA, 8,5, ano 2008/2008, placa NDX 6001, referente ao Pregão Presencial 128/2014, de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.872/2014 e 873/2014 originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1548/2014.

Valor: R\$: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$: 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação orçamentária: Nota de Empenho: 872/2014 e 873/2014

Órgão: 06

Unidade: 06.001

Prog. Trabalho: 0.301.0011.2.024

Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2014.